



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PLANO DE INTEGRIDADE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (2025 – 2027)

2ª Edição

GOIÂNIA

2025

COMITÊ DE GOVERNANÇA, GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES DA UFG

Coordenador: Vicente da Rocha Soares Ferreira

Comissão Responsável pela elaboração, redação, sistematização e organização da 2ª Edição do Plano de Integridade da UFG:

Aline Santos Leite Medrado
Hugo Ferreira Ginu
Maria Tereza Tomé de Godoy
Michele Rilany R. Machado
Kênia Eliane de Oliveira

Equipe de Revisão das Estruturas de Integridade da UFG:

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Sauli dos Santos Júnior

Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Robson Maia Geraldine

Secretaria de Planejamento, Avaliação e Informações Institucionais
Vicente da Rocha Soares Ferreira

Secretaria de Promoção da Segurança e Direitos Humanos
Elias Magalhaes da Silva

Secretaria de Infraestrutura
Poliana Paula Nascimento

Secretaria de Tecnologia e Informação
Leandro Luís Galdino de Oliveira

Auditoria Interna
Emerson Santana de Souza

Ouvidoria Geral
Bruna Pinotti Garcia

Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos
Rogéria Francisca Silva

Coordenação de Processos Administrativos
Rodrigo Corrêa Pires

Comissão de Ética
Heloísio Caetano Mendes

Comissão Permanente de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual, Importunação Sexual e Discriminação
Maria Meire de Carvalho Ferreira

Comitê de Ética em Pesquisa
Rosana de Moraes Borges Marques

Comissão de Ética no Uso de Animais
Elizabeth Pereira Mendes

Comissão Interna de Biossegurança para organismos Geneticamente Modificados
Juliana Alves Parente Rocha

Comitê de Integridade Acadêmica
Lilian Ribeiro de Rezende

Comissão Permanente de Pessoal Docente
Berta Baltazar Elias

MENSAGEM DOS DIRIGENTES

A Universidade Federal de Goiás (UFG) reafirma seu compromisso com a transparência, ética e responsabilidade pública ao apresentar a segunda versão do seu Plano de Integridade. Esta atualização reflete o amadurecimento das políticas institucionais voltadas para a prevenção e mitigação de riscos relacionados à integridade, consolidando uma cultura organizacional baseada nos princípios da governança pública.

Desde a primeira versão do Plano, aprovado pela Portaria nº 2568, de 26 de agosto de 2020, avançamos na implementação de mecanismos de controle, capacitação de servidores e aprimoramento das estruturas de integridade e canais de participação da comunidade acadêmica e da sociedade.

O presente documento não apenas revisa e aprimora diretrizes anteriores, mas também incorpora novos desafios e exigências normativas, garantindo maior efetividade e abrangência das ações de integridade, e cria um cronograma de ações para o fortalecimento dos processos e funções de integridade na instituição.

A integridade pública é um pilar fundamental para a construção de uma universidade forte e respeitada que inspira confiança na sociedade e fomenta um ambiente acadêmico e administrativo ético e responsável.

Nesse sentido, convidamos toda a comunidade universitária a se engajar neste compromisso, assegurando que os princípios e valores que norteiam a UFG sejam aplicados de maneira concreta em todas as suas esferas de atuação.

Com essa segunda edição do Plano de Integridade, reafirmamos nossa missão de promover a ética e a transparência na gestão pública, fortalecendo a Universidade Federal de Goiás como uma instituição de excelência e compromisso social.

Angelita Pereira de Lima
Reitora

Jesiel Freitas Carvalho
Vice-Reitor

LISTA DE SIGLAS

AGU - Advocacia-Geral da União
AUDIN - Auditoria Interna da UFG
CDPA - Coordenação de Processos Administrativos
CEP - Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos
CEPEC - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão
CEUA - Comissão de Ética no Uso de Animais
CE-UFG - Comissão de Ética da Universidade Federal de Goiás
CGU - Controladoria-Geral da União
CGU-PJ - Sistema de Gestão de Processos Administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal
CIA - Comitê de Integridade Acadêmica
Cibio - Comissão Interna de Biossegurança para Organismos Geneticamente Modificados
CONEP - Comissão Nacional de Ética em Pesquisa
CONSUNI - Conselho Universitário
CPA – Coordenação de Processos Administrativos
CPPD – Comissão Permanente de Pessoal Docente
CPRAC – Câmara de Prevenção e Resolução de Conflitos
Ctnbio - Comissão Técnica Nacional de Biossegurança
E-OUV - Portal de Canal de Denúncias do Governo Federal
E-SIC - Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão
Fala.BR - Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação
GR - Gabinete do Reitor
IES - Instituições de Ensino Superior
LAI - Lei de Acesso à Informação
MEC - Ministério da Educação
MPO - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
PDI - Plano de Desenvolvimento Institucional
PPI - Pretos, Pardos e Indígenas
PROAD - Pró-Reitoria de Administração e Finanças
PROGRAD - Pró-Reitoria de Graduação
PROPESSOAS - Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
PRPG - Pró-Reitoria de Pós-Graduação
PRPI - Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação
SDH - Secretaria de Promoção da Segurança e Direitos Humanos da UFG
SECGOV - Secretaria de Governança
SECI - Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses
SECPLAN - Secretaria de Planejamento, Avaliação e Informações Institucionais
SEI - Sistema Eletrônico de Informações
SETI - Secretaria de Tecnologia da Informação
SIPEP – Sistema Integrado de Planejamento Estratégico e de Projetos
TCU - Tribunal de Contas da União
TIC - Tecnologia da Informação e Comunicação
UFG - Universidade Federal de Goiás
UGI - Unidade de Gestão da Integridade
USI – Unidade Setorial de Integridade

1. APRESENTAÇÃO

O Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, instituiu a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, com a finalidade de aperfeiçoar a gestão pública. Para isso, estabeleceu mecanismos de liderança, estratégia e controle, buscando assegurar a eficácia das políticas públicas e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Em suas disposições, destaca-se o artigo 19, que determinou a obrigatoriedade de os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional instituírem Programas de Integridade. Esses programas têm por objetivo promover medidas e ações institucionais voltadas à prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção, estruturando-se em eixos fundamentais para o fortalecimento da governança.

Avançando nesse processo, foi instituído pelo Decreto nº 11.529 de 16 de maio de 2023, o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal (Sitai). Esse sistema tem a função de coordenar e articular atividades relacionadas à integridade, à transparência e ao acesso à informação, além de estabelecer padrões para práticas e medidas nessas áreas. Busca, ainda, ampliar a simetria de informações e dados nas relações entre órgãos da administração pública federal e uniformizar as diretrizes a serem observadas por suas entidades.

Atendendo às orientações do Sitai – especialmente no que se refere ao assessoramento à autoridade máxima da instituição em matérias relacionadas à integridade – a Universidade Federal de Goiás (UFG) elaborou o seu Plano de Integridade de modo a evidenciar o compromisso da alta administração com a temática e assegurar sua compatibilidade com a natureza, porte, complexidade, estrutura organizacional e a área de atuação da instituição.

A primeira edição do Plano de Integridade da UFG (2020-2024) representou um marco para a implementação e divulgação da cultura de integridade na instituição, ao criar a Unidade de Gestão da Integridade (UGI), por meio da Portaria nº 1909, de 30 de junho de 2020, e ao estabelecer diretrizes iniciais para o fortalecimento da ética, da transparência e da governança universitária.

Esta segunda edição tem como propósito consolidar o movimento institucional em favor da integridade e representa uma estratégia adotada pela Reitoria da UFG para operacionalizar o Plano de Integridade. Nela são descritas ações específicas de curto e médio prazo voltadas à prevenção de riscos, ao fortalecimento da cultura de integridade e à integração das estruturas responsáveis por essa temática. O documento resulta de um processo sistemático de gestão de riscos organizacionais e da articulação entre a UGI/UFG e as demais instâncias de governança e controle da Universidade, reforçando o compromisso coletivo com uma gestão transparente, ética e responsável.

2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA UFG

2.1 Missão e Princípios (Plano de Desenvolvimento Institucional 2023 – 2027)

A Universidade Federal de Goiás (UFG) é uma autarquia federal de direito público, criada pela Lei n.º 3.834C, de 14 de dezembro de 1960, e possui sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás (conforme Art. 1º do Estatuto). Trata-se de uma instituição pública federal de ensino superior, laica, que, nos termos da Constituição Federal de 1988, detém autonomia didático-científica, administrativa, financeira e patrimonial, respeitando o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão (Art. 2º do Estatuto).

Enquanto instituição federal de ensino, pesquisa e extensão, a UFG tem por missão ser uma universidade dedicada à formação de pessoas, em um ambiente intelectualmente virtuoso, decorrente da produção do conhecimento, obtida por meio da pesquisa acadêmica e da produção artística e cultural. Sua estrutura organizacional é regida pelas normas do Sistema Federal de Ensino, pelo seu Estatuto, Regimento Geral e legislação vigente e seu funcionamento institucional é orientado pelo Art. 4º do Estatuto, que estabelece:

Art. 4º Na organização e no desenvolvimento de suas atividades, a UFG respeitará os seguintes princípios:

I – laicidade;

II – indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

III – gratuidade do ensino, cuja manutenção é responsabilidade da União;

IV – respeito à liberdade, à diversidade e ao pluralismo de ideias, sem discriminação de qualquer natureza;

V – universalidade do conhecimento e fomento à interdisciplinaridade;

VI – defesa da qualidade de ensino, com orientação humanística e preparação para o exercício pleno da cidadania;

VII – defesa da democratização da educação – no que concerne à qualidade, à gestão, à igualdade de oportunidade de acesso e condição para a permanência – e com a socialização de seus benefícios;

VIII – defesa da democracia, estímulo à cultura, à arte e ao desenvolvimento científico, tecnológico, socioeconômico e político do País;

IX – defesa da paz, dos direitos humanos e do meio ambiente; e

X – diálogo e cooperação entre as regionais da UFG.

2.2 Administração Central

A Universidade Federal de Goiás (UFG) organiza-se com base em um conjunto de normas e documentos institucionais que definem seus princípios, finalidades e a estrutura de sua gestão administrativa e acadêmica. Os principais instrumentos normativos que orientam a administração central da UFG estão presentes no Quadro 1.

Quadro 1 - Principais normativos sobre o funcionamento da UFG.

Normativos	Finalidade
Estatuto (Resolução – CONSUNI/CEPEC/CC nº 02/2013,	rege os princípios, finalidades, estruturas administrativas e acadêmicas, além de

reeditada com as alterações introduzidas pela Resolução CONSUNI-CEPEC-CC/UFG nº 01, de 29/01/2021).	outros parâmetros para o funcionamento da Universidade.
Regimento Geral (Resolução Conjunta – CONSUNI/CEPEC/Conselho de Curadores nº 01/2015)	disciplina a organização, o funcionamento da UFG e estabelece a dinâmica das atividades acadêmicas e administrativas e das relações institucionais.

Fonte: <https://ufg.br/>

Estes marcos normativos asseguram que as atividades sejam conduzidas por órgãos colegiados deliberativos, além de executivos, abrangendo todas as esferas da UFG. A seguir, a estrutura organizacional da Universidade é apresentada, permitindo visualizar o papel e o funcionamento de cada órgão que a compõe. Nos seguintes itens

Quadro 2 – Descrição da Estrutura Organizacional da UFG

Estrutura	Definição
Conselho Universitário (CONSUNI)	Órgão máximo responsável por normas, deliberações e planejamento da Universidade, conforme Artigo 21, incisos I a XXVII do Estatuto da UFG. O Conselho, presidido pelo Reitor, reúne-se ordinariamente uma vez a cada mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo Reitor ou por maioria dos membros.
Conselho de Integração Universidade-Sociedade (CIUS)	O CIUS é um fórum consultivo que promove o diálogo entre a universidade e a sociedade. Convocado pelo Reitor, reúne-se anualmente e em situações extraordinárias. Suas funções incluem analisar o plano de gestão, políticas e projetos institucionais, debater questões científicas, culturais e tecnológicas, além de propor parcerias e atividades conforme demandas sociais.
Conselho de Curadores	Órgão de fiscalização econômico-financeira da Universidade, estruturado em câmaras conforme os artigos 33 e 34 do Estatuto da UFG. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Curadores são eleitos entre seus membros em reunião convocada pelo Reitor para esse fim.
Assembleia Universitária (AU)	A Assembleia Universitária (AU) é uma instância

	não deliberativa que reúne professores, estudantes e técnico-administrativos da UFG. Presidida pelo Reitor, ocorre anualmente ou mediante convocação extraordinária. Suas finalidades incluem apresentar acontecimentos importantes, o plano anual de atividades da universidade, participar de cerimônias e debater temas relevantes à comunidade universitária.
Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura (CEPEC)	Órgão de supervisão, com funções deliberativas, normativas e consultivas relativas às atividades didáticas, científicas, culturais, artísticas e de interação com a sociedade, além de atuar como instância recursal máxima nas matérias de sua competência exclusiva, conforme previsto no art. 15, incisos II e XXII do Estatuto da UFG.
Reitoria	Órgão executivo central responsável pela administração e fiscalização das atividades universitárias, assessorado por diversas instâncias, como Vice-Reitoria, Pró-Reitorias e Secretarias. As funções do Reitor estão previstas no Art. 56 do Regimento Geral da UFG e em legislação específica. Ao Vice-Reitor competirá exercer as atribuições definidas no Regimento Geral da UFG e nos atos de delegação baixados pelo (a) Reitor (a).
Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)	A unidade administrativa superior é responsável por supervisionar e coordenar as atividades de ensino de graduação nas Unidades Acadêmicas e Unidades Acadêmicas Especiais, assegurando as condições adequadas para o cumprimento dos objetivos institucionais da UFG nesse âmbito.
Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG)	Unidade administrativa superior que tem a atribuição de eleger, orientar, coordenar e supervisionar as atividades da pós-graduação na UFG, visando direcionar recursos financeiros e materiais para os programas e promover mecanismos de qualificação, acompanhamento e avaliação dos cursos stricto e lato sensu.
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI)	Órgão responsável por formular e gerir políticas de pesquisa científica, inovação (propriedade

	intelectual e transferência de tecnologia) e empreendedorismo.
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC)	Órgão administrativo responsável por promover, coordenar e divulgar as ações de extensão e cultura da instituição em articulação com ensino e pesquisa junto à sociedade. Essa integração favorece a democratização do conhecimento, a aproximação entre saberes acadêmicos e popular, a produção de conhecimento relevante e a interação contínua entre teoria e prática.
Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PROAD)	Unidade administrativa responsável pelo planejamento e execução orçamentária e financeira da instituição, além de atuar em áreas como transportes, contratos, aquisições, contratação de serviços e orientação para projetos.
Pró-Reitoria de Gestão e Pessoas (PROPESSOAS)	Trata-se da unidade administrativa superior encarregada do planejamento, execução e avaliação das políticas de administração e desenvolvimento dos colaboradores da Universidade Federal de Goiás (UFG), abrangendo tanto os profissionais docentes quanto os técnico-administrativos da instituição.
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE)	Unidade administrativa que apoia o protagonismo estudantil, visando à formação acadêmica, científica, humana, política e profissional. É referência institucional para estudantes que buscam apoio para permanecer na Universidade, desenvolvendo programas e projetos voltados à permanência e ao sucesso acadêmico.
Secretaria de Planejamento, Avaliação e Informações Institucionais (Secplan)	Unidade administrativa superior responsável por coordenar os processos de planejamento, avaliação e informações institucionais, visando à gestão estratégica e à sistematização nas Unidades Administrativas e Acadêmicas da UFG.
Secretaria de Infraestrutura (Seinfra)	Unidade administrativa responsável por projetos, manutenção e conservação da infraestrutura física e áreas abertas da UFG. Sua missão é gerenciar o espaço físico da universidade, abrangendo

	planejamento, produção, segurança patrimonial e demais atividades relacionadas às edificações e infraestrutura.
Secretaria de Tecnologia e Informação (SeTI)	A SETI é a unidade responsável por planejar, desenvolver e gerir o setor de tecnologia da informação da UFG, elaborando a política de TI em conjunto com outros órgãos administrativos.
Secretaria de Comunicação (Secom)	A unidade administrativa superior coordena assessorias e veículos para fortalecer a comunicação interna e aprimorar a colaboração entre órgãos parceiros da UFG. A Secom promove uma comunicação pública ativa, transparente e integrada, zelando pela imagem institucional e incentivando o trabalho em rede entre todos os envolvidos em processos midiáticos ligados à UFG.
Secretaria de Promoção da Segurança e Direitos Humanos (SDH)	Órgão administrativo responsável por resolver questões de segurança e implementar políticas preventivas e eficazes para reduzir a violência nos espaços da UFG.
Secretaria de Relações internacionais (SRI)	A SRI é responsável por incentivar e coordenar a internacionalização na UFG, um elemento essencial para evidenciar a excelência da instituição. Seu objetivo é desenvolver estratégias e executar iniciativas que incorporem uma visão internacional, intercultural ou global às atividades e serviços do ensino superior, promovendo a melhoria do ensino, da pesquisa e da extensão, além de gerar impactos positivos significativos para a sociedade.
Secretaria de Inclusão (SIN)	Órgão superior da UFG responsável por desenvolver e implementar políticas de reconhecimento da diversidade, inclusão de grupos historicamente discriminados e promoção da igualdade de oportunidades e tratamento.

Fonte: <https://ufg.br/>

A Figura 1 apresenta a estrutura organizacional da Administração Central da UFG.

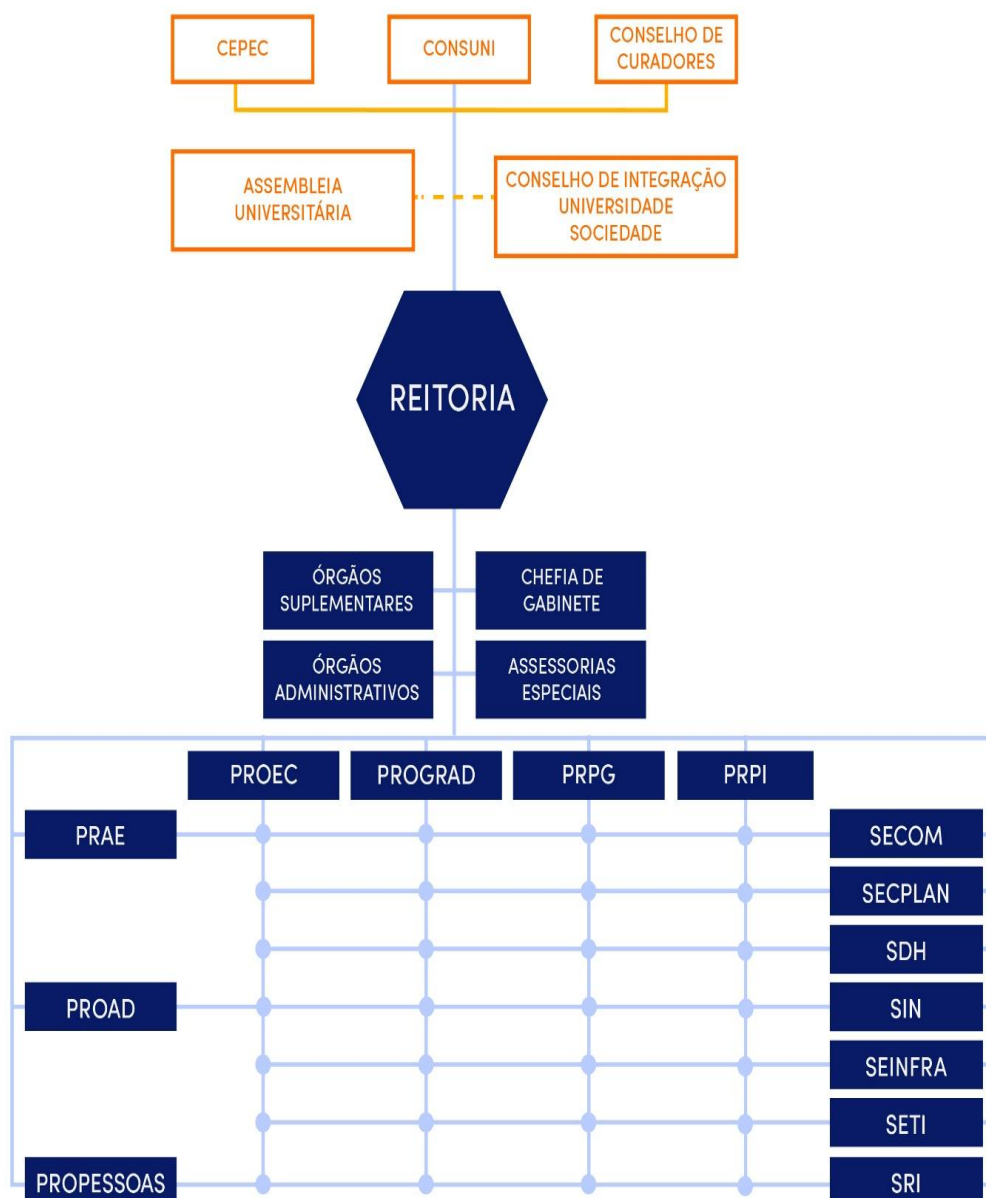


Figura 1 – Organograma da Administração Central da UFG (versão 2.0.2 – 19/01/2024) –
Fonte: <https://secplan.ufg.br/p/50495-governanca-ufg>

2.3 Administração Acadêmica

As atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFG são desenvolvidas por Unidades Acadêmicas e Unidades Acadêmicas Especiais.

Estas Unidades Acadêmicas oferecem cursos de graduação e pós-graduação (especialização, residência, mestrado e doutorado), além de promoverem as três atividades. As Unidades Acadêmicas Especiais podem englobar um ou mais cursos de graduação e/ou programas de pós-graduação, com a

possibilidade de se tornarem Unidades Acadêmicas ao atenderem determinados requisitos.

Segundo o art. 60 do Estatuto, uma Unidade Acadêmica é formada pelo Conselho Diretor, Diretoria, Coordenações dos Cursos de Graduação e Estágios, Núcleos Docentes Estruturantes e Coordenadorias dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu.

A UFG possui as seguintes Unidades Acadêmicas e Unidades Acadêmicas Especiais:

Câmpus Samambaia e Câmpus Colemar Natal e Silva

- Escola de Agronomia (EA)
- Escola de Engenharia Civil e Ambiental (EECA)
- Escola de Engenharia Elétrica, Mecânica e de Computação (EMC)
- Escola de Música e Artes Cênicas (Emac)
- Escola de Veterinária e Zootecnia (EVZ)
- Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas (FACE)
- Faculdade de Artes Visuais (FAV)
- Faculdade de Ciências Sociais (FCS)
- Faculdade de Direito (FD)
- Faculdade de Educação (FE)
- Faculdade de Educação Física e Dança (FEFD)
- Faculdade de Enfermagem (FEN)
- Faculdade de Farmácia (FF)
- Faculdade de Filosofia (FAFIL)
- Faculdade de História (FH)
- Faculdade de Informação e Comunicação (FIC)
- Faculdade de Letras (FL)
- Faculdade de Medicina (FM)
- Faculdade de Nutrição (Fanut)
- Faculdade de Odontologia (FO)
- Instituto de Artes da Cena
- Instituto de Ciências Biológicas (ICB)
- Instituto de Estudos Socioambientais (IESA)
- Instituto de Física (IF)
- Instituto de Formação Superior Indígena Takinahaky
- Instituto de Informática (INF)
- Instituto de Matemática e Estatística (IME)
- Instituto de Patologia Tropical e Saúde Pública (IPTSP)
- Instituto de Química (IQ)

Câmpus Aparecida de Goiânia

- Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCT)

Câmpus Goiás

- Unidade Acadêmica Especial de Ciências Sociais Aplicadas
- Unidade Acadêmica Especial em Ciências Humanas

Câmpus Cidade Ocidental

- Instituto de Inovação em Gestão (IIG)

Câmpus Caldas Novas

- Centro de Formação, Capacitação e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agricultura Familiar

Câmpus Firminópolis

- Centro de Formação Interprofissional em Saúde

A Universidade promove a educação básica por meio do **Centro de Ensino e Pesquisa Aplicada à Educação (Cepae)**, que atua como campo de estágio para diversos cursos de graduação relacionados à área. Inserido no âmbito das Ciências Humanas, o Cepae tem como finalidade a produção de conhecimento, bem como o desenvolvimento de atividades de pesquisa e extensão.

2.4 Plano de Desenvolvimento Institucional da UFG

O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) vigente da UFG detalha o perfil institucional, a estrutura acadêmica e administrativa, os cursos ofertados, a infraestrutura disponível, além de definir o projeto pedagógico institucional, o plano estratégico, os aspectos orçamentários e financeiros, bem como a política de acompanhamento e avaliação institucional para o período de 2023 a 2027.

Conforme estabelecido no PDI/UFG, a governança aliada à gestão de riscos tem como objetivo promover a inovação por meio da melhoria contínua, fortalecendo a capacidade de atuação da UFG com eficiência e qualidade, ao mesmo tempo em que busca minimizar os riscos que possam impactar os resultados institucionais.

O PDI/UFG adota a governança e a gestão de risco como estratégias essenciais para cumprir sua missão. A UFG monitora resultados e indicadores estratégicos de forma contínua, avaliando riscos conforme cenários analisados. Periodicamente a UGI realiza a avaliação do contexto organizacional para a identificação de riscos de integridade que poderão impactar nos objetivos organizacionais definidos, além de monitorar os já identificados.

3. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA NA UFG

A política de governança da UFG fundamenta-se na integração entre governança, cadeia de valor, planejamento estratégico e estrutura organizacional, configurando o caminho estratégico para o cumprimento da missão institucional e a realização da visão estratégica da universidade.

A governança contribui para a execução eficaz da estratégia, enquanto a estrutura organizacional viabiliza a implementação eficiente das decisões estratégicas. Nessa perspectiva, a governança corporativa alinhada à cadeia de valor da UFG estabelece um conjunto normativo de diretrizes e processos que garantem uma tomada de decisão transparente, ética e responsável, incorporando os objetivos estratégicos definidos no planejamento institucional.

A Portaria nº 0086/2018 instituiu o Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles da UFG, com a finalidade de desenvolver políticas e adotar medidas voltadas à sistematização das práticas de gestão de riscos, controles internos e governança no âmbito da universidade, atribuindo ao Comitê as seguintes competências:

- promover condutas e padrões de comportamento alinhados às melhores práticas de ética e integridade aplicáveis ao setor público;
- institucionalizar estruturas adequadas de governança, integridade, gestão de riscos e controles internos;
- promover o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos e incentivar a adoção de boas práticas de governança, integridade, gestão de riscos e controles internos;
- garantir a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;
- promover a integração dos agentes responsáveis pela governança, pela gestão de riscos e pelos controles internos;
- promover a adoção de práticas que institucionalizam a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações;
- elaborar e aprovar diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos;
- supervisionar o mapeamento e a avaliação dos riscos-chave que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público;
- liderar e supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação na UFG;
- estabelecer limites de exposição a riscos globais da UFG, bem como os limites de alçada ao nível de unidade, política pública ou atividade;
- aprovar e supervisionar métodos de priorização de temas e macroprocessos para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos da gestão;
- emitir recomendações para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos; e

- monitorar as recomendações e orientações deliberadas pelo Comitê.
- A estrutura de governança da UFG é composta por instâncias internas de governança e gestão, além de instâncias externas relacionadas ao ambiente em que a universidade está inserida, como órgãos de fiscalização e controle (CGU, AGU e TCU), conselhos de classe e sindicatos de servidores, entre outros. As instâncias internas de apoio à governança formam a estrutura organizacional que sustenta o desenvolvimento de todas as atividades da universidade. Essa estrutura é representada na Figura 2.

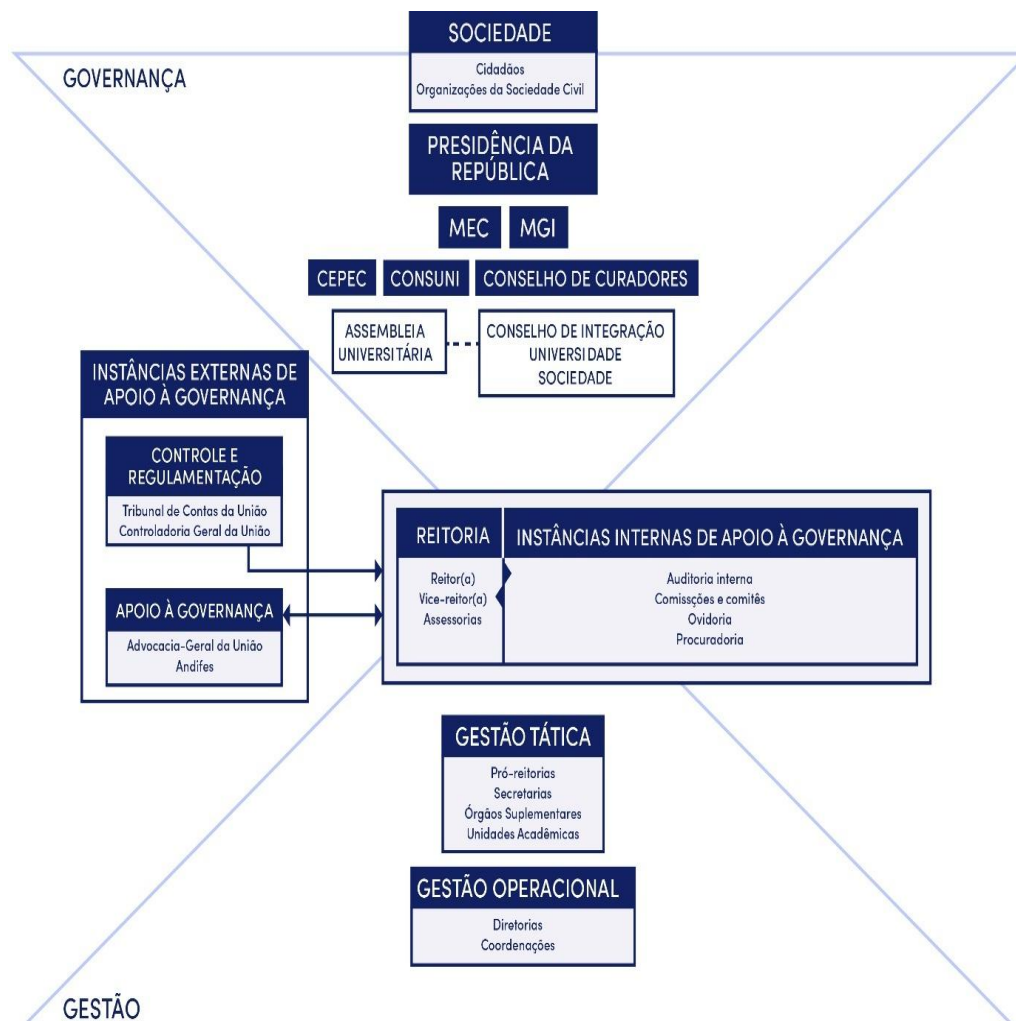


Figura 2 – Organograma de Governança na UFG - <https://secplan.ufg.br/p/50495-governanca-ufg>

4. PLANO DE INTEGRIDADE

A Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) define integridade pública como a adesão consistente a valores, princípios e normas éticas comuns, priorizando o interesse público em detrimento de interesses privados no setor público. Em um contexto em que a

governança e a conformidade ganham cada vez mais destaque, é essencial que as instituições adotem práticas ativas de integridade para além do simples cumprimento de normas legais, promovendo também a confiança de todos os públicos envolvidos.

De acordo com a Controladoria-Geral da União (CGU), a integridade pública é o princípio que orienta a Administração Pública e seus servidores a atuarem de forma a atender às necessidades e ao interesse público legítimo. Para isso, ela se articula com valores, princípios e normas que reforçam a confiança, a credibilidade e a imagem das instituições. A integridade pública também assegura que a governança e a gestão sejam conduzidas em consonância com os valores previstos na Constituição. Além disso, fortalece a eficácia das ações voltadas à prevenção de fraudes, conflitos de interesse, violações de direitos e outras condutas que contrariem o interesse público.

São diretrizes da integridade pública organizacional (Portaria CGU nº 234, de 06 de novembro de 2025):

- identificação, análise e tratamento de questões que possam afetar a integridade pública organizacional de forma transversal e sistêmica;
- atuação alinhada à missão, à estratégia, à natureza e à complexidade do órgão ou entidade;
- articulação e cooperação constantes entre as unidades setoriais de integridade e unidades responsáveis por funções de integridade; e
- respeito à dignidade da pessoa humana, prevenção e combate à discriminação e incentivo à diversidade, à equidade e ao pluralismo de ideias.

A UFG compreende integridade pública como um conceito amplo, que abrange não só a gestão administrativa, mas também a conduta de servidores técnico-administrativos, terceirizados, docentes e discentes. Com isso, o programa de integridade da universidade envolve órgãos de gestão, integridade acadêmica, ética e avaliação discente e docente.

Esta segunda edição do Plano de Integridade da UFG fortalece a adoção de decisões éticas e responsáveis, atuando de forma preventiva frente a riscos relacionados à corrupção, fraudes e desvios de conduta e sua elaboração foi pautada por princípios de transparência, participação e comprometimento institucional, assegurando a colaboração de diferentes setores da universidade.

Trata-se de um instrumento dinâmico e em constante aprimoramento, sujeito a revisões periódicas, de modo a acompanhar as transformações do ambiente organizacional e a incorporação das melhores práticas em integridade e governança.

Os principais atos normativos federais relacionados ao Plano de Integridade da UFG são:

- Portaria Normativa CGU nº 234/2025: Aprova o Referencial Técnico da Atividade de Gestão da Integridade do Poder Executivo Federal.

- Decreto nº 11.529/2023: Institui o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal e a Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal.
- Decreto nº 11.529/2023: institui o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal, além de definir a Política de Transparência e Acesso à Informação para esse âmbito.
- Portaria nº 57, de 4 de janeiro de 2019, do Ministro de Estado da Transparência e Controladoria-Geral da União: altera a Portaria nº 1.089/2018 e reforça as orientações para a estruturação, execução e monitoramento dos programas de integridade nos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Portaria nº 1.089, de 25 de abril de 2018, do Ministro de Estado da Transparência e Controladoria-Geral da União: define orientações para que órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional implementem procedimentos voltados à estruturação, execução e monitoramento de seus programas de integridade.
- Decreto Federal nº 9.203, de 22 de novembro de 2017: estabelece diretrizes para a política de governança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Portaria nº 750, de 20 de abril de 2016, do Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União: institui o Programa de Integridade no âmbito da Controladoria-Geral da União.

A UFG dispõe de um conjunto de políticas internas que reforçam o compromisso institucional com a integridade, a ética e o compliance. Entre os principais instrumentos, destacam-se:

- Resolução CONSUNI 0280/2024: Estabelece diretrizes para a prevenção e enfrentamento do assédio moral, sexual, importunação sexual e qualquer forma de discriminação na Universidade Federal de Goiás. [Baixar Resolução](#) | [Imprimir Resolução](#).
- Portaria nº 2.569/2020: Dispõe sobre os procedimentos relativos a conflitos de interesse e aos impedimentos posteriores ao exercício de cargos de direção, incluindo orientações detalhadas para prevenção e fiscalização dessas situações.
- Portaria nº 2.567/2020: Define procedimentos e rotinas de vedação ao nepotismo na Universidade Federal de Goiás, estabelecendo mecanismos rigorosos para prevenir práticas indevidas de favorecimento.
- Portaria nº 1.909/2020: Cria a Unidade de Gestão de Integridade da UFG (UGI/UFG), órgão essencial para a implementação e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito institucional.
- Resolução CONSUNI 02/2019: Institui a Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos (CPRAC), no âmbito da Coordenação de Processos Administrativos (CDPA) da Universidade Federal de Goiás.

- Resolução CONSUNI 03/2019 - Disciplina a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) de servidores públicos e discentes, no âmbito da Universidade Federal de Goiás.
- Portaria nº 86/2018: Institui a Comissão de Governança, Gestão de Riscos e Controles da UFG, responsável por apoiar e supervisionar a implantação e o acompanhamento das práticas de governança na universidade.
- Resolução CONSUNI 0010/2018: Dispõe sobre a vinculação, composição e competências do Comitê de Integridade Acadêmica (CIA), órgão responsável pelo zelo e promoção dos princípios de integridade nas atividades acadêmicas da universidade.
- Resolução CONSUNI 0027/2018: Estabelece orientações para a atuação da Ouvidoria, fundamental para o recebimento e encaminhamento de demandas, denúncias e sugestões da comunidade acadêmica.
- Resolução CONSUNI 0012/2017: Define normas e procedimentos para casos de assédio moral, sexual e de qualquer forma de preconceito na Universidade Federal de Goiás.
- Resolução CONSUNI 0013R/2013: Aprova o Regimento Interno da Comissão de Ética da UFG, atualizado pela Resolução CONSUNI nº 26/2020, consolidando as diretrizes para a conduta ética dos membros da universidade.
- Portaria nº 3434/2011: Criar a Coordenação de Processos Administrativos da Universidade Federal de Goiás - CDPA, vinculada ao Gabinete do Reitor.
- Resolução CONSUNI 0003/2009: Institui formalmente a Ouvidoria da UFG, reforçando a importância desse canal de comunicação e controle social dentro da instituição.

O Plano de Integridade da UFG é uma ferramenta estratégica para a atuação consistente da instituição na promoção da ética, da transparência, da responsabilidade institucional e dos valores da Administração Pública. Trata-se de um conjunto de ações, práticas e medidas integradas para planejar, implementar, acompanhar, avaliar e aprimorar iniciativas voltadas à integridade pública organizacional.

São objetivos do Plano de Integridade da UFG:

- Promover integridade, transparência e cumprimento das normas legais;
- Informar a comunidade acadêmica sobre riscos à integridade institucional;
- Planejar e executar ações para mitigar esses riscos;
- Estruturar um sistema de gestão da integridade com diretrizes claras e incluindo a alta direção;
- Orientar na definição e revisão de ações relacionadas à integridade;
- Avaliar a eficácia do gerenciamento de riscos e da administração;
- Garantir informações confiáveis e pontuais para decisões, transparência e prestação de contas;

- Assegurar conformidade com leis e regulamentos aplicáveis à universidade.

Os cinco eixos que orientam o Plano de Integridade da UFG são:

- **Comprometimento e apoio da Administração Superior;**
- **Unidade Setorial de Integridade (USI), Responsável pela USI, Funções de Integridade e Agentes de Integridade**
- **O gerenciamento de riscos à integridade e medidas de tratamento;**
- **As novas ações de integridades pactuadas;**
- **As estratégias de monitoramento e o plano de comunicação, capacitação e sensibilização.**

4.1 Comprometimento e apoio da Administração Superior

Nos termos do Art. 4º, inciso V, do Decreto n.º 9.203/2017, a governança pública deve incorporar padrões elevados de conduta pela administração superior, de modo a orientar o comportamento dos agentes públicos em consonância com as funções e as atribuições de seus órgãos e entidades.

Nesse cenário, os Conselhos Superiores e a Reitoria da UFG assumem papel central no compromisso com a implementação, acompanhamento e fortalecimento do Plano de Integridade, garantindo que suas diretrizes sejam efetivamente incorporadas à gestão universitária. São ações que cabe à administração superior promover (Portaria Normativa CGU nº 234/2025):

- I. estabelecer, adotar e demonstrar compromisso e comportamento alinhados ao interesse público, aos valores e aos padrões institucionais, sinalizando a todos que a integridade é parte crucial de sua identidade profissional;
- II. viabilizar a integração temática e de atuação entre a USI, as unidades responsáveis por funções de integridade, as unidades responsáveis pelo planejamento estratégico e as unidades finalísticas, gerenciais e de suporte;
- III. dotar a USI de infraestrutura e de recursos humanos, tecnológicos, financeiros e materiais adequados ao desempenho de suas competências e projetos;
- IV. assegurar à USI autonomia para decidir, implementar ações, articular-se diretamente com outras unidades do órgão ou entidade, acessar canais institucionais de comunicação e propor aprimoramentos em processos e práticas;
- V. manter contato regular com a USI, por meio de reuniões periódicas, para supervisionar, monitorar e avaliar as atividades de gestão da integridade;
- VI. utilizar os reportes da USI para priorizar ações de melhoria da integridade, considerando: as estratégias do órgão ou entidade; a

repercussão em diferentes processos internos; o sequenciamento necessário entre medidas; e a capacidade operacional das unidades envolvidas; e

- VII. participar, por meio de seus agentes públicos, de treinamentos periódicos, no mínimo anuais, sobre temas relacionados à integridade.

Esse compromisso da alta administração é fundamental para consolidar uma cultura de integridade na instituição, pois confere legitimidade às ações propostas e inspira servidores e colaboradores a pautarem suas práticas pela ética, pela transparência e pela responsabilidade pública.

4.2 Unidade Setorial de Integridade (USI), Responsável pela USI, Funções de Integridade e Agentes Integridade.

A efetividade de um Programa de Integridade depende diretamente da existência de estruturas institucionais claras e bem definidas, capazes de assegurar sua implementação, monitoramento e constante aprimoramento.

São as estruturas institucionais de integridade na UFG: Unidade de Gestão da Integridade (UGI), que passará a ser denominada Unidade Setorial de Integridade (USI), em conformidade com a Portaria Normativa CGU nº 234/2025, o Responsável pela USI, pelas Funções de Integridade, que são estruturas institucionais com funções específicas e/ou complementares de integridade, e os seus agentes de integridade.

4.2.1 Unidade Setorial de Integridade (USI)

De acordo com o Art. 4º, inciso X, do Decreto nº 9.203/2017, constitui diretriz da governança pública a formalização das funções, competências e responsabilidades das estruturas e arranjos institucionais, bem como a instituição de unidade responsável pela implementação do programa de integridade nos órgãos e entidades da Administração Pública, nos termos do Art. 19º, inciso II. Essa unidade foi denominada Unidade de Gestão da Integridade (UGI) pela Instrução Normativa Conjunta da CGU nº 1/2016, posteriormente alterada pela Portaria nº 57/2019.

No âmbito da UFG, a Unidade de Gestão de Integridade (UGI/UFG) foi criada pela Portaria nº 1909, de 30 de junho de 2020, expedido pelo (a) Reitor (a), que passará a ser denominada de Unidade Setorial de Integridade (USI). A USI tem por finalidade gerir, monitorar e controlar a execução do Plano de Integridade da UFG, atuando na prevenção, detecção e remediação

de eventuais ocorrências de quebra de integridade. A USI/UFG será vinculada ao Gabinete da Reitoria.

Compete à USI/UFG, entre outras atribuições:

- a) coordenar a elaboração e revisão do Plano de Integridade para prevenção e mitigação de vulnerabilidades nas atividades da

Universidade Federal de Goiás;

- b) coordenar a implementação do programa de integridade e realizar seu monitoramento contínuo para aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate aos atos lesivos à administração da UFG;
- c) orientar e treinar servidores da Universidade Federal de Goiás sobre temas relacionados ao programa de integridade;
- d) identificar a situação das unidades vinculadas ao programa de integridade e sugerir medidas para estruturação, fortalecimento e aprimoramento, se necessário;
- e) coordenar a comunicação das informações sobre o Programa de Integridade na Universidade Federal de Goiás;
- f) propor estratégias para extensão do programa a fornecedores e prestadores de serviços terceirizados da Universidade Federal de Goiás;
- g) promover ações de gestão da integridade junto às demais áreas da Universidade Federal de Goiás;
- h) submeter à aprovação do Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles da UFG e do (a) Reitor (a) da Universidade Federal de Goiás a proposta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente.

A USI/UFG atua em articulação com os agentes de integridade alocados nas diversas estruturas que compõem as funções de integridade da Universidade, a qual está detalhada no próximo tópico.

Os instrumentos que compõem a USI/UFG abrangem um conjunto estruturado de ferramentas essenciais para orientar, executar e monitorar as ações de integridade institucional. O Programa de Integridade, previsto no art. 19 do Decreto nº 9.203/2017 e definido no art. 3º, I, do Decreto nº 11.529/2023, estabelece as bases conceituais e normativas que orientam a promoção da integridade pública, demonstrando como essa gestão contribui diretamente para o cumprimento da missão institucional da Universidade e para a geração de valor público à sociedade. A partir dele, desenvolve-se o Plano de Integridade, documento que detalha e organiza as medidas de integridade a serem implementadas em um período específico, funcionando como um desdobramento prático dos princípios, estruturas, mecanismos, normas, diretrizes e procedimentos definidos no Programa. Complementarmente, o Plano Operacional da USI traduz, para o exercício subsequente, as ações concretas que a Unidade de Integridade deverá executar, mantendo alinhamento com o Programa de Integridade, com o Plano de Integridade e com o planejamento estratégico da instituição. Esse plano deve considerar a capacidade operacional disponível, orientar a execução das atividades e possibilitar seu monitoramento sistemático. Por fim, o Relatório Anual de Gestão da Integridade (RAI) constitui o instrumento de prestação de contas, gestão e acompanhamento das ações de integridade adotadas pela instituição,

devendo ser elaborado anualmente pela USI, a fim de consolidar resultados, permitir avaliação crítica das iniciativas realizadas e apoiar o aprimoramento contínuo da gestão da integridade pública organizacional.

A UFG instituirá uma instância colegiada de apoio à gestão da integridade, coordenada pela USI e estruturada com reuniões periódicas. Essa instância, funcionará como um colegiado voltado a promover integração e cooperação entre as unidades responsáveis pelas funções de integridade, tendo sua natureza e atribuições definidas conforme as especificidades de cada órgão ou entidade. Sua composição deve incluir, preferencialmente, as unidades de função de integridade, podendo ainda agregar outras consideradas pertinentes, de forma temporária ou permanente.

A coordenação exercida pela USI implica na articulação e alinhamento institucional. Entre suas atribuições mínimas, destacam-se: aconselhar a Alta Administração na adoção e no monitoramento de ações voltadas à integridade pública organizacional; apoiar a USI na coordenação da elaboração, revisão e atualização das políticas e diretrizes de integridade, como o Programa e o Plano de Integridade; colaborar com a USI e com as unidades de capacitação e comunicação na concepção, promoção e disseminação de estratégias e ações de integridade; e promover o intercâmbio de informações e a prospecção de iniciativas e estratégias relacionadas à integridade pública organizacional.

4.2.2 Responsável pela USI/UFG

O Responsável pela USI/UFG é o servidor designado a conduzir e supervisionar a implementação das políticas de integridade no âmbito da universidade federal. Entre suas atribuições estão o planejamento, a articulação e o acompanhamento de ações voltadas à promoção da ética, da transparência e da conformidade institucional, bem como a prevenção e o tratamento de riscos relacionados à integridade pública.

De acordo com a Portaria Normativa CGU nº 234/2025, são requisitos éticos para ser o responsável pela USI/UFG, é não ter sido sancionado:

- a) em procedimento correccional, enquanto perdurar o efeito da condenação;
- b) pela prática de ato de improbidade administrativa, ou de crime doloso, enquanto perdurar o efeito da condenação;
- c) pela prática de ato tipificado como causa de inelegibilidade, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; ou
- d) em procedimento ético, nos últimos três anos.

As competências técnicas dos agentes públicos que atuam nas USI devem ser definidas a partir de um mapeamento dos conhecimentos, habilidades e atitudes necessários ao desempenho das atribuições da unidade, e as capacitações voltadas a esses agentes devem contemplar, no mínimo, conteúdos relacionados às competências e ao funcionamento do órgão ou entidade; à integridade pública, à integridade pública organizacional e à gestão da integridade.

Além dessas competências técnicas, o responsável pela USI deve possuir competências gerenciais compatíveis com o conjunto de responsabilidades atribuídas à unidade, e deverá adquirir conhecimentos relacionados aos seguintes conteúdos de acordo com a Portaria Normativa CGU nº 234/2025:

- a) competências e funcionamento do órgão ou entidade;
- b) integridade pública, integridade pública organizacional e gestão da integridade;
- c) funções essenciais à integridade, citadas no item 23 deste Referencial;
- d) questões públicas emergentes;
- e) integridade em contratações e na gestão de contratos públicos;
- f) integridade no setor privado;
- g) realização de pesquisas e análise de dados; h) gerenciamento e resolução de conflitos;
- h) liderança com integridade, tomada de decisão baseada em valores e evidências, comunicação institucional e prestação de contas; e
- i) facilitação da atuação em grupo.

Os demais agentes de integridade atuam de forma colaborativa na execução dessas iniciativas, contribuindo para a disseminação da cultura de integridade nos diferentes setores da universidade. Sua função é identificar possíveis fragilidades nos processos administrativos e acadêmicos, propor melhorias e assegurar que as atividades da universidade sejam conduzidas em conformidade com os princípios da administração pública e os valores institucionais.

4.2.3 Estruturas de Integridade na UFG

Considerando os objetivos e os eixos que orientam a implementação do Programa de Integridade da UFG, são apresentadas, conforme a Figura 3, as áreas envolvidas, bem como a descrição das respectivas instâncias de integridade.

- **SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC)**

O Serviço de Informações ao Cidadão - SIC/UFG, vinculado ao Centro de Informação, Documentação e Arquivo (CIDARQ), é responsável por:

- I. atender e orientar o público quanto ao acesso à informação de competência da UFG;
- II. informar sobre a tramitação de documentos nas unidades da UFG; e
- III. receber e registrar pedidos de acesso à informação destinados à UFG.

O Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) encaminha as solicitações feitas por pessoas físicas ou jurídicas diretamente aos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

Canais de atendimento do SIC:

- Endereço: Rua Aroeira s/n, Prédio do CIDARQ, Câmpus Samambaia
- Horário: 8h às 12h e 13h às 17h
- E-mail: sic@ufg.br
- Telefone: (62) 3521-1091
- Informações de atendimento: <https://sic.ufg.br/n/135000-servico-de-informacao-ao-cidadao-sic>.

• OUVIDORIA

A Ouvidoria da UFG, criada em 2003, é um canal democrático para a comunidade interna e externa encaminhar sugestões, elogios, reclamações e denúncias sobre os serviços da Universidade. Atua no recebimento, análise e encaminhamento dessas manifestações, propondo melhorias e integrando o Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal.

Funções e Normas da Ouvidoria

A Resolução CONSUNI n.º 27/2018 estabeleceu novas diretrizes para a atuação da Ouvidoria da UFG, determinando que o órgão deve receber, tratar e responder, em linguagem cidadã, exclusivamente às seguintes manifestações:

- Elogios, sugestões, solicitações de providências, solicitações de simplificação, reclamações, denúncias e comunicações de irregularidade, inclusive anônimas, acolhidas por qualquer canal de comunicação, órgão ou unidade da UFG;
- Sugestão de mediação e conciliação, quando cabível, para aprimorar o relacionamento e a participação no ambiente universitário;
- Organização e divulgação de informações sobre as atividades de ouvidoria e procedimentos operacionais, bem como produção e análise de dados para subsidiar recomendações e propostas de melhorias;
- Avaliação dos serviços prestados, especialmente o cumprimento dos compromissos e padrões de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário, conforme a Lei nº 13.460/2017;
- Articulação permanente com instâncias e mecanismos de participação social e manutenção da qualidade das informações na Carta de Serviços, conforme o Decreto nº 9.094/2017;
- Informação ao órgão central do Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal sobre o acompanhamento de programas e projetos da Ouvidoria.

A Ouvidoria atua com base em regulamentações próprias, alinhadas à legislação federal vigente e aplicáveis ao recebimento e tratamento das manifestações, incluindo:

- Resolução CONSUNI n.º 27/2018 – orientações para a atuação da Ouvidoria na UFG;

- Estatuto da UFG – princípios, finalidades e estruturas administrativas e acadêmicas da Universidade;
- Regimento Geral da UFG – organização e funcionamento da Instituição.

Relatórios e Transparência

Todas as manifestações registradas pela Ouvidoria da UFG são consolidadas em relatórios de atividades, encaminhados periodicamente à administração superior e publicados no site do órgão, auxiliando a gestão na formulação de políticas de aprimoramento dos serviços e compartilhando os resultados do trabalho desenvolvido.

Canais de Atendimento da Ouvidoria UFG

- Endereço eletrônico: <https://ouvidoria.ufg.br/>
- Telefone: 55 (62) 3521-1149
- E-mail: ouvidoria.reitoria@ufg.br
- Localização: Em frente ao Auditório - Biblioteca Central (Campus Samambaia), UFG - Campus Samambaia - Av. Esperança, s/n - Chácaras Califórnia, Goiânia - GO, 74690-900

• AUDITORIA INTERNA

A Auditoria Interna da UFG, criada em 2003 e regulamentada pela Resolução CONSUNI n.º 35/2013, é um órgão de assessoramento ligado ao Conselho Universitário, responsável pelo controle interno das atividades administrativas e financeiras. Atua de forma independente, oferecendo avaliações e consultorias para melhorar operações e garantir conformidade com normas. Suas principais funções incluem:

- Assessorar a Reitoria na gestão orçamentária e financeira;
- Recomendar controles preventivos e corretivos em conformidade com normas;
- Orientar e informar setores da Universidade para o bom funcionamento institucional;
- Executar atividades de controle interno conforme diretrizes públicas.

Canais de Atendimento:

- Site: <https://auditoriainterna.ufg.br/>
- E-mail: auditoriainterna.ufg@gmail.com
- Telefone: 55 (62) 3521-1080
- Atendimento presencial: Auditoria Interna da UFG, Avenida Esperança - Campus Samambaia (Campus II), Prédio da Reitoria, CEP 74690-900 - Goiânia-GO.

• COMISSÃO DE ÉTICA

A Comissão de Ética da Universidade Federal de Goiás (CE-UFG) é uma instância colegiada e independente, vinculada ao Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal (Decreto nº 6.029/2007). É responsável pela orientação e aconselhamento sobre ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento susceptível de censura.

A CE-UFG tem a finalidade de contribuir para o estabelecimento de regras de conduta, divulgação e promoção da ética na Universidade Federal de Goiás, atuando como instância educativa, consultiva e deliberativa, de ofício ou mediante denúncia fundamentada, de fato ou conduta que possa estar em desacordo com as normas éticas pertinentes.

Canal de Atendimento:

- Endereço eletrônico: <https://ufg.br/p/37602-comissao-de-etica>

- **COMITÊ DE INTEGRIDADE ACADÊMICA EM PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO**

O Comitê de Integridade Acadêmica (CIA) da Universidade Federal de Goiás é um colegiado interdisciplinar consultivo, deliberativo e educativo, de caráter permanente, vinculado administrativamente à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI). Foi formado em julho de 2015, tendo representação de todas as áreas do conhecimento, das Pró-Reitorias e dos comitês de ética da UFG. Sua vinculação, composição e competências estão definidas pela Resolução Consuni nº 10/2018.

Entre suas atribuições, destacam-se: assessorar o Gabinete da Reitoria, as Pró-Reitorias e as demais instâncias administrativas da UFG no que tange a questionamentos quanto à boa conduta nas atividades acadêmicas. Também tem o papel de promover e estimular ações de conscientização quanto à integridade acadêmica, em todas as esferas da Universidade.

Canal de Atendimento:

- Endereço eletrônico: <https://prpi.ufg.br/p/comite-de-integridade-academica-da-ufg>
- E-mail: cia.prpi@ufg.br
- Telefone: (62) 3521-1149

- **COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA COM SERES**

O Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal de Goiás (CEP-UFG) exerce papel independente e de interesse público, atuando de forma consultiva, educativa e deliberativa dentro de suas competências. Sua principal missão é proteger a integridade e dignidade dos participantes de

pesquisa, contribuindo para o desenvolvimento de estudos alinhados aos padrões éticos estabelecidos.

O CEP-UFG busca identificar, analisar e avaliar as implicações éticas nas pesquisas científicas que envolvem seres humanos direta ou indiretamente, visando à observância das normas éticas na defesa dos direitos dos envolvidos na pesquisa, que são os participantes, pesquisadores e instituições, individual ou coletivamente considerados. O foco é garantir o respeito às normas éticas e proteger os direitos dos participantes, pesquisadores e instituições envolvidas.

Os Comitês de Ética em Pesquisa no Brasil seguem diretrizes nacionais e devem ser credenciados pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP).

Canais de Atendimento:

- Endereço eletrônico: <https://cep.prpi.ufg.br/>
- Endereço: Rodovia R2, n. 3.061, Parque Tecnológico Samambaia. Prédio da Pró - Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI), Campus Samambaia – UFG, CEP: 74.690-631 Goiânia-GO
- Telefone: (62) 3521-1215
- E-mail: cep.prpi@ufg.br

• COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS

O reconhecimento da importância do controle eficiente no cuidado e uso de animais nas instituições é indispensável. A formação de Comissões de Ética constitui o mecanismo mais adequado para elaboração e aplicação de políticas referentes à experimentação animal, promovendo o bem-estar dos animais e a proteção dos usuários.

As principais atribuições da Comissão de Ética no Uso de Animais são:

- desenvolver um trabalho educativo e de conscientização continuados, buscando permear e influenciar o comportamento das pessoas que utilizam animais em pesquisa e ensino;
- enfatizar que somente com um ambiente de cuidado e de compaixão para com os animais, a partir de uma mudança na forma de pensar ao conduzir um projeto de pesquisa, teremos uma ciência de qualidade, a qual aliará conhecimento científico sólido com o bem-estar dos animais utilizados;
- auxiliar o pesquisador a dirimir suas dúvidas e a aplicar conscientemente os Princípios Éticos da Experimentação Animal e os 3 Rs.

Canais de Atendimento:

- Endereço eletrônico: <https://ceua.prpi.ufg.br/>

- Endereço: Rodovia R2, n. 3.061, Parque Tecnológico Samambaia, Prédio da Agência UFG de Inovação, 1º andar, sala 111, Campus Samambaia – UFG, CEP: 74.690-631 Goiânia-GO
- Telefone: (62) 3521-1876
- E-mail: ceuagoiania.prpi@ufg.br

- **COMISSÃO INTERNA DE BIOSSEGURANÇA PARA ORGANISMOS GENETICAMENTE MODIFICADOS**

A Comissão Interna de Biossegurança (CIBio), regulamentada pela Resolução Normativa nº 37/2022 da CTNBio/MCTI, é obrigatória em instituições públicas ou privadas que realizam pesquisas com organismos geneticamente modificados (OGMs), abrangendo atividades como manipulação, transporte, descarte e estudos clínicos ou comerciais. Suas funções incluem avaliar riscos, autorizar projetos com OGMs da Classe de Risco 1 e, para os demais, encaminhar pedidos à CTNBio com documentação detalhada.

As atividades do CIBio, incluem a avaliação de risco e autorização de projetos em contenção que envolvam OGM da Classe de Risco 1 e, no caso de OGM das Classes de Risco 2, 3 e 4, a obtenção de autorização junto à Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio), com apresentação de informações conforme o Requerimento de Autorização para Atividades em Contenção com OGM e seus derivados, além da metodologia detalhada para identificação do OGM.

Canal de Atendimento:

- Endereço eletrônico: <https://prpi.ufg.br/p/comissao-interna-de-biosseguranca-ufg>
- Endereço: Rodovia R2, n. 3.061, Parque Tecnológico Samambaia, Campus Samambaia – UFG, CEP: 74.690-631 Goiânia-GO

- **COORDENAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**

A Coordenação de Processos Administrativos (CDPA) está vinculada ao Gabinete do Reitor da UFG e têm como atribuições o acompanhamento, a orientação e o controle geral dos procedimentos administrativos, os quais abrangem: Processo Administrativo Disciplinar, Processo Administrativo Disciplinar Sumário, Sindicância Investigativa, Investigação Preliminar Sumária, Processo de Responsabilização de Empresas, Termo de Ajustamento de Condutas e Procedimentos de Mediação de Conflitos.

A Portaria nº 3434/2011 cria a CDPA, e têm suas atribuições alteradas por meio da Portaria N.º 5479/2017. São atribuições da CDPA:

- Assessorar as comissões processantes, prestando apoio técnico-logístico e registrando o andamento dos processos

administrativos de sindicância, disciplinares e de responsabilização.

- Avaliar o juízo de admissibilidade de denúncias e representações, sugerindo procedimentos conforme a legislação aplicável.
- Celebração, sob delegação, do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), conforme regras da CGU, encaminhando o termo para homologação pelo Reitor.
- Gerenciar e registrar os procedimentos de mediação conduzidos pela CPRAC, garantindo suporte pessoal e infraestrutura.
- Registrar, analisar e emitir pareceres sobre processos de acumulação de cargos dentro da UFG.

Canais de Atendimento:

- Endereço eletrônico: <https://cdpa.ufg.br/>
- Endereço: Avenida Universitária, nº 1.593 - Prédio da SEINFRA (antigo CEGEF) - 1º Andar, Setor Leste Universitário - Goiânia-GO - Brasil - CEP: 74.605-010
- Telefone: 55 (62) 3209-6131
- E-mail: cdpa@ufg.br

• CÂMARA DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Visando promover a consensualidade como política administrativa, a UFG instituiu a Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos (CPRAC) pela Resolução Consuni n.º 02/2019. A CPRAC atua na mediação de conflitos interpessoais envolvendo servidores e estudantes, buscando flexibilidade, eficiência e agilidade nos processos.

Canais de Atendimento:

- Endereço Eletrônico: <https://cdpa.ufg.br/p/29835-equipe-da-cprac>
- Endereço: Localização: Em frente ao Auditório - Biblioteca Central (Campus Samambaia), UFG - Campus Samambaia - Av. Esperança, s/n - Chácaras Califórnia, Goiânia - GO, 74690-900
- Telefone: (62) 3521-1149
- E-mail: cprac.cdpa@ufg.br

• PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROPESSOAS/UFG, denominada pela Resolução CONSUNI n.º 03/2018, de 23 de fevereiro de 2018, é a Pró-Reitoria responsável pelo planejamento, execução e avaliação das ações de administração e desenvolvimento dos servidores da Universidade Federal de Goiás - UFG, o que inclui os profissionais docentes e técnico-administrativos da UFG. Entre os órgãos de sua composição, destacam-se a DAP, DFP e DAD.

Diretoria de Administração de Pessoas (DAP)

A Diretoria de Administração de Pessoas (DAP), vinculada à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, é responsável pela administração de todos os atos referentes à vida funcional dos servidores, desde o ingresso até a vacância, abrangendo servidores ativos, aposentados e pensionistas da UFG.

A DAP tem como foco a gestão e execução dos atos administrativos relativos aos servidores da UFG, garantindo o acompanhamento de toda a trajetória funcional.

Canais de Atendimento:

- Endereço eletrônico: <https://dp.propessoas.ufg.br/>
- Telefone: 55 (62) 3521-1301/1034
- E-mail: atendimento.dap@ufg.br
- Atendimento presencial: Diretoria de Administração de Pessoas - DAP/UFG. Avenida Esperança - Campus Samambaia (Campus II), Prédio da Reitoria - CEP 74690-900 - Goiânia-GO

Diretoria Financeira de Pessoas (DFP)

A Diretoria Financeira de Pessoas (DFP) está vinculada à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e atua como Unidade Pagadora da Universidade Federal de Goiás. Criada com o propósito de valorizar as pessoas na gestão 2018-2021, a DFP tem como missão zelar pela administração da folha de pagamento, realizando a análise, execução, fiscalização, controle, cumprimento e auditoria dos direitos e obrigações financeiras de servidores ativos e inativos, estagiários, pensionistas e residentes, sempre com responsabilidade e transparência.

Canais de Atendimento:

- Endereço eletrônico: <https://dfp.propessoas.ufg.br/>
- Telefone: 55 (62) 3521-1053
- E-mail: dfp@ufg.br
- Atendimento presencial: Diretoria Financeira de Pessoas - DFP/UFG. Avenida Esperança - Campus Samambaia (Campus II), Prédio da Reitoria - CEP 74690-900 - Goiânia-GO

Diretoria de Acompanhamento e Desenvolvimento de Pessoas (DAD)

A Diretoria de Acompanhamento e Desenvolvimento de Pessoas (DAD), vinculada à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Propessoas/UFG), acompanha a trajetória dos servidores da UFG, do ingresso à aposentadoria, promovendo o desenvolvimento profissional por meio do aprimoramento de conhecimentos, habilidades e atitudes.

A capacitação em integridade faz parte das ações da DAD, incluindo o curso obrigatório de docência no Ensino Superior, que é requisito para a

avaliação do estágio probatório dos docentes, conforme regulamentação do CONSUNI.

Canais de Atendimento:

- Endereço eletrônico: <https://www.propessoas.ufg.br/>
- Telefone: 55 (62) 3521-1161/3209-6145
- E-mail: acompanha.dad@ufg.br/desenvolve.dad@ufg.br
- Atendimento presencial: Diretoria de Acompanhamento e Desenvolvimento de Pessoas - DAP/UFG. Praça Universitária - Campus I, Setor Universitário - Goiânia-GO

• COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

A Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), atua como órgão consultivo, conforme o Decreto n.º 94.664, de 20 de julho de 1987, e a Portaria n.º 475 do Ministério da Educação, de 26 de agosto de 1987. Sua principal finalidade é assessorar a Reitoria e os conselhos superiores na formulação e acompanhamento da política de pessoal docente, analisando e emitindo pareceres sobre processos que envolvem a carreira dos docentes em todas as regionais da UFG.

De acordo com o art. 9º da Resolução CONSUNI n.º 30/2017, compete ao Plenário da CPPD:

- Apreciar temas como: atribuição e alteração de regime de trabalho; progressão funcional e promoção; aceleração da promoção e retribuição por titulação; avaliação de estágio probatório; concessão de licença capacitação; liberação de professores para cooperação interinstitucional, retribuição por titulação.
- Assessorar os colegiados ou dirigente máximo em assuntos relativos à alocação de vagas docentes, contratação de professores efetivos e substitutos, e solicitações de afastamento para aperfeiçoamento, especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado.

Canais de Atendimento:

- Endereço eletrônico: <https://cppd.ufg.br/>
- Telefone: 55 (62) 3209-6366 / 3209-6367
- Atendimento presencial: Quinta Avenida, 481-559, Setor Leste Universitário, Praça Universitária, Prédio da PROCOM, 1º Andar, Goiânia-GO, CEP 74605-040

• COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO

A Comissão Própria de Avaliação (CPA) é responsável por promover a cultura da autoavaliação institucional para fortalecer as atividades e cumprir a missão da instituição de ensino superior. Formada por representantes da

comunidade universitária e da sociedade civil, a CPA planeja a autoavaliação de cursos, docentes e da própria instituição, atuando de forma autônoma conforme a legislação vigente.

Criada com base na Lei n.º 10.861/2004 (SINAES), cabe à CPA conduzir avaliações internas e fornecer informações ao INEP. Além dos relatórios de autoavaliação, a CPA também elabora o Relato Institucional, que detalha o desenvolvimento da gestão institucional e apresenta um histórico dos resultados das avaliações e ações acadêmico-administrativas decorrentes desses processos.

Canais de Atendimento:

- Endereço eletrônico: <https://cpa.secplan.ufg.br/>
- Telefone: 55 (62) 3521-2605
- E-mail: cpa.secplan@ufg.br

- **COMISSÃO PERMANENTE DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ASSÉDIO MORAL, SEXUAL, IMPORTUNAÇÃO SEXUAL E DISCRIMINAÇÃO**

A Comissão Permanente de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral, Sexual, Importunação Sexual e Discriminação da UFG é a responsável pela implementação da Resolução CONSUNI nº 280, de 27 de setembro de 2024.

Essa comissão tem a função:

- I. assessorar o Gabinete da Reitoria no que tange as questões relativas à prevenção e enfrentamento aos assédios moral e sexual, a importunação sexual e a discriminação;
- II. contribuir para o diagnóstico institucional das práticas de assédio e de discriminação;
- III. propor campanhas e ações educativas, formativas e preventivas às situações de assédio moral, assédio sexual, importunação sexual e quaisquer formas de discriminação;
- IV. estabelecer procedimentos de acolhimento primário;
- V. propor e acompanhar a elaboração de protocolo de atendimento às vítimas de assédio moral, sexual, importunação sexual e discriminação na UFG;
- VI. apoiar e acompanhar as ações desenvolvidas pela comunidade universitária sobre o tema;
- VII. apresentar plano anual de ações de prevenção e enfrentamento aos assédios e discriminação no âmbito da UFG. de propor ações de capacitação, sugerir medidas de prevenção e orientar sobre como denunciar os casos de assédio e discriminação.

Canais de Atendimento:

- Endereço eletrônico: <https://sin.ufg.br/p/50840-comissao-permanente-de-prevencao-e-enfrentamento-ao-assedio-moral-sexual-importunacao-sexual-e-discriminacao-na-ufg>
- Telefone: (62) 3521-1031

- **COMITÊ DE GOVERNANÇA, GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES DA UFG**

O Reitor da UFG, por meio da Portaria n.º 86, de 8 de janeiro de 2019, instituiu a Comissão de Governança, Gestão de Riscos e Controles, composta por profissionais de todos os órgãos, qualificados tecnicamente para mapear, monitorar, corrigir e gerenciar riscos na Universidade.

Esta Comissão atua na elaboração da Política de Gestão de Riscos da Universidade, abrangendo a identificação dos riscos que demandam intervenção imediata e o apontamento daqueles que envolvem planejamento e gestão institucional.

A gestão na UFG é descentralizada, distribuída entre Câmpus, Unidades Acadêmicas e Órgãos Administrativos, de modo que cada estrutura possui seu próprio processo gerencial, inclusive mecanismos internos de controle. O controle operacional se inicia nas unidades, órgãos e núcleos voltados à operacionalização do ensino, pesquisa e extensão. O nível tático é composto por Pró-reitorias e Secretarias, enquanto o nível estratégico envolve as estruturas colegiadas e a Reitoria.

Canais de Atendimento:

- Endereço eletrônico: <https://secplan.ufg.br/>
- Telefone: 55 (62) 3521-2605
- Atendimento presencial: Secretaria de Planejamento, Avaliação e Informações Institucionais/UFG - Avenida Esperança - Campus Samambaia (Campus II), Prédio da Reitoria - CEP 74690-900 - Goiânia-GO.

4.3 Gerenciamento de Riscos de Integridade e Medidas de Tratamento

De acordo com o Decreto n.º 9.203/2017 (Art. 2º, IV), a gestão de riscos é definida como um processo contínuo, promovido e acompanhado pela alta administração, que envolve identificar, avaliar e gerenciar possíveis eventos capazes de impactar a organização, buscando oferecer segurança razoável para o alcance de seus objetivos. A governança pública, por sua vez, orienta-se pela implementação de controles internos fundamentados na gestão de riscos, privilegiando medidas estratégicas de prevenção em detrimento de ações sancionadoras (Art. 4º, VI, Decreto 9.203/2017).

Nesse contexto, o Art. 17 do mesmo decreto estabelece que a alta administração da UFG deve “estabelecer, manter, monitorar e aprimorar um

sistema de gestão de riscos e controles internos” com o objetivo de identificar, avaliar, tratar, monitorar e analisar criticamente riscos que possam interferir na execução da estratégia e no cumprimento dos objetivos institucionais. Isso deve ser feito observando os seguintes princípios:

- Implementação e aplicação do sistema de forma sistemática, estruturada, oportuna e documentada, em consonância com o interesse público;
- Integração da gestão de riscos ao planejamento estratégico e suas etapas, atividades, processos de trabalho e projetos em todos os níveis, relevantes para a execução da estratégia e o alcance dos objetivos institucionais;
- Estabelecimento de controles internos proporcionais aos riscos, considerando suas causas, fontes, consequências e impactos, com atenção à relação custo-benefício;
- Utilização dos resultados da gestão de riscos para apoiar a melhoria contínua do desempenho e dos processos de gerenciamento de riscos, controles e governança.

Assim, alinhar a política de governança à gestão de riscos na UFG significa estimular a inovação, potencializando a capacidade institucional de atuar com eficiência e qualidade, ao mesmo tempo em que minimiza riscos que possam comprometer os resultados esperados.

Segundo o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2023-2027, a gestão de riscos é essencial para fortalecer a governança da UFG, garantir o alcance dos objetivos estratégicos e cumprir sua missão junto à comunidade acadêmica e à sociedade. Para isso, a reitoria da Universidade junto à Secplan, pactuaram as seguintes medidas:

- A gestão de riscos na UFG será realizada pela UGI, unidade subordinada ao Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles da UFG.
- Para a identificação, a ISO 31000:2018 será a metodologia a ser aplicada.
- O SIPEP – módulo de gestão de riscos será utilizado para monitoramento dos riscos identificados pela UFG.
- A Reitoria e a DCOM iniciarão a implementação da Gestão de Riscos e serão utilizados como calibradores dos procedimentos iniciais.
- O Comitê de Riscos, Governança e Controles, supervisionará as atividades exercidas pela UGI na identificação e monitoramento dos riscos de integridade relacionados ao alcance da visão e missão da UFG.

4.3.1 Metodologia de gestão de riscos adotada: ISO 31000/2018

A implementação da gestão de riscos pode variar conforme o setor de atuação, sendo o modelo COSO (2017) amplamente utilizado no setor privado, enquanto no setor público nacional a referência é a ISO 31000. A Universidade

Federal de Goiás (UFG), nesse sentido, orienta-se pelas diretrizes da ISO 31000, cujos princípios norteiam todo o processo de gestão de riscos.

A gestão de riscos deve criar e proteger o valor da entidade, sendo dinâmica, integrada e personalizada às necessidades organizacionais. É imprescindível que seja estruturada e abrangente, permeando todas as atividades da organização baseada nas melhores informações disponíveis.

Sua condução deve ser inclusiva e transparente, levando em consideração fatores humanos e culturais, além de fomentar a melhoria contínua da organização.

Esses conceitos podem ser melhor entendidos por intermédio da Figura 4:



Figura 4 – Criação de valor e Gestão de riscos

4.3.1.1 *Conceitos Fundamentais da Gestão de Riscos segundo a ISO 31000/2018*

- **Análise crítica:** atividade que avalia se o processo é adequado, suficiente e eficaz para alcançar os objetivos.
- **Análise de risco:** consiste em compreender a natureza e determinar o nível de risco.
- **Atitude perante o risco:** corresponde à abordagem da instituição ao avaliar e decidir assumir, buscar, reter ou evitar riscos.
- **Avaliação de risco:** comparação entre resultados da análise e critérios para decidir se o risco é aceitável ou tolerável.
- **Comunicação e consulta:** processos contínuos para compartilhar informações e dialogar com partes interessadas sobre riscos.
- **Consequência:** resultado de um evento que afeta os objetivos.

- Contexto externo: refere-se ao ambiente externo relevante para os objetivos institucionais.
- Contexto interno: ambiente interno no qual a organização busca alcançar seus objetivos.
- Controle: medida implementada para modificar riscos.
- Critérios de risco: referências para avaliar a importância de um risco.
- Estabelecimento de contexto: definição dos parâmetros internos e externos para gerenciar riscos, incluindo escopo e critérios.
- Estrutura de gestão de riscos: são os elementos organizacionais que sustentam a concepção, implementação, monitoramento e melhoria contínua da gestão de riscos.
- Evento: mudança ou ocorrência potencial que pode impactar os objetivos caso se concretize.
- Fonte de risco: elemento que pode originar riscos, isoladamente ou em combinação.
- Gestão de riscos: é o processo sistemático para identificar, analisar, avaliar e tratar riscos, visando aceitá-los, evitá-los, reduzir, compartilhar ou potencializar riscos positivos.
- Identificação de riscos: reconhecer e descrever riscos potenciais.
- Monitoramento: supervisão contínua para identificar alterações relevantes no desempenho esperado.
- Nível de risco: magnitude do risco, considerando a combinação entre consequências e probabilidades.
- Parte interessada: indivíduo ou entidade que pode influenciar, ser influenciado ou se perceber afetado por decisões ou atividades.
- Perfil de risco: descrição de um conjunto específico de riscos.
- Política de gestão de riscos: representa a declaração de intenções e diretrizes gerais da organização sobre a gestão de riscos.
- Probabilidade: chance de determinado evento ocorrer.
- Processo de gestão de riscos: aplicação de políticas e práticas para comunicar, consultar, estabelecer contexto, identificar, analisar, avaliar, tratar, monitorar e revisar riscos.
- Proprietário do risco: Pessoa/setor responsável por gerenciar risco.
- Risco residual: risco remanescente após ações de tratamento.
- Risco: refere-se ao impacto das incertezas sobre o alcance dos objetivos organizacionais.
- Tratamento de riscos: modificar riscos, que pode envolver evitar, assumir, aumentar, remover fontes, alterar probabilidades ou consequências, compartilhar com terceiros ou reter conscientemente o risco.

A UFG adotará o processo de gestão de riscos conforme estipulado pela NBR ISO 31000, integrando esses conceitos essenciais à sua estrutura organizacional.

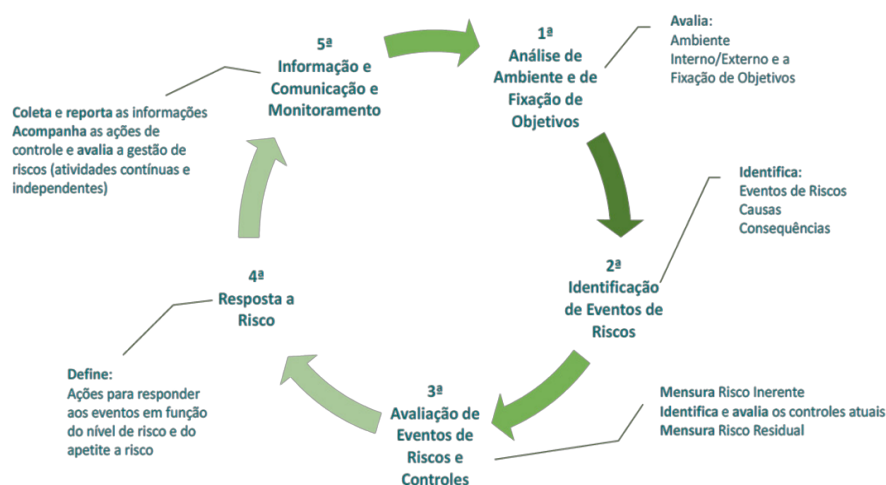


Figura 5 – Processo de Gestão de Riscos Fonte: ISO 31000:2018

4.3.1.2 Primeira Fase: Identificação do Contexto

A etapa inicial do processo de gestão de riscos consiste na compreensão aprofundada do contexto, o que envolve a análise do ambiente e a definição clara dos objetivos organizacionais.

A análise do contexto interno é conduzida pela Secplan, em conjunto com a elaboração do plano de gestão da UFG. Este processo é revisado periodicamente para garantir o acompanhamento e atualização das metas institucionais, alinhando-se às necessidades e prioridades da universidade.

No que diz respeito ao contexto externo, a UFG mantém sua vocação de criação e compartilhamento do conhecimento com a sociedade, por meio de ações de ensino, pesquisa e extensão. Por ser uma instituição pública federal, destaca-se entre os principais riscos a dependência do financiamento governamental, especialmente diante das restrições orçamentárias impostas pelo orçamento federal.

4.3.1.3 Segunda Fase: Identificação de Eventos de Riscos

A segunda fase da gestão de riscos corresponde à identificação dos eventos de risco relevantes para a UFG. Antes de detalhar este processo, é fundamental compreender os principais tipos de riscos enfrentados pela instituição:

- Riscos de integridade: abordados em maior detalhe no item II desta dimensão (MIRANDA, 2021).
- Riscos estratégicos: afetam diretamente os objetivos estratégicos e a execução das estratégias planejadas (MIRANDA, 2021).

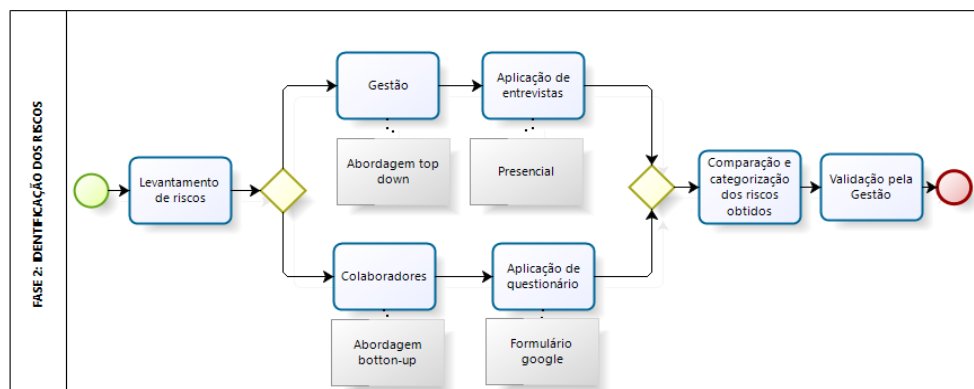
- Riscos de conformidade: dizem respeito ao descumprimento das legislações vigentes (MIRANDA, 2021).
- Riscos financeiros: estão ligados à gestão inadequada de caixa e aplicação de recursos (MIRANDA, 2021).
- Riscos operacionais: comprometem a execução ou o andamento dos processos internos (MIRANDA, 2021).
- Riscos de tecnologia da informação: englobam a indisponibilidade ou falhas em equipamentos e sistemas informatizados (MIRANDA, 2021).
- Riscos de recursos humanos: decorrem de dificuldades na gestão do pessoal (MIRANDA, 2021).

A categorização correta de cada evento de risco é vital para a definição das ações de tratamento, sejam elas voltadas para mitigação, controle ou potencialização de riscos positivos.

A identificação dos riscos nesta fase será realizada por meio de duas metodologias distintas: top-down e bottom-up, adequadas ao contexto de reorganização da gestão na UFG.

- Top-down: Nessa abordagem, programas e projetos governamentais são implementados da alta gestão para a base. Parte-se do princípio de que é possível separar claramente a elaboração da política de sua execução, cabendo aos responsáveis pela implementação cumprir as decisões tomadas. Problemas na execução são interpretados como desvios, geralmente ligados à coordenação e controle interorganizacional (SABATIER, 1986).
- Bottom-up: O modelo inicia-se na linha de frente da implementação, demonstrando que o sucesso dos programas depende fortemente das habilidades dos atores envolvidos. A implementação é vista como um processo dinâmico e colaborativo entre profissionais e clientes, com retroalimentação contínua entre decisões e execução (HOWLETT et al., 2013; BRITES e CLEMENTE, 2019).

Após o levantamento dos riscos por ambas as abordagens, eles serão categorizados e validados pela gestão da UFG, seguindo o fluxo estabelecido para garantir a padronização do texto e a efetividade das ações de tratamento.



Powered by
bizaagi
Modeler

Figura 6 – Identificação dos Riscos

4.3.1.4 Terceira Fase: Avaliação de eventos de riscos e controle

A avaliação de riscos tem como objetivo principal orientar a tomada de decisões fundamentadas nos resultados da análise de riscos, indicando quais riscos demandam tratamento prioritário (MIRANDA, 2021).

Nesta etapa, cada risco identificado é avaliado por meio da mensuração de dois elementos essenciais: a probabilidade de sua ocorrência e o impacto caso venha a se concretizar. O resultado desse processo consiste na atribuição de uma classificação específica para cada risco, considerando tanto a probabilidade quanto o impacto do evento. A combinação dessas classificações determina o nível de risco atribuído.

A análise de riscos também inclui a identificação dos fatores que influenciam a probabilidade e as consequências dos eventos de risco. Nessa abordagem, são consideradas as causas, as fontes e as possíveis consequências, sejam elas positivas ou negativas, sempre expressas em termos tangíveis ou intangíveis (TCU, 2018).

Para fins de padronização, a definição do risco é representada pela expressão:

- Risco = Probabilidade x Impacto (1)

A determinação da probabilidade de ocorrência dos riscos deve utilizar, como referência, as definições presentes no quadro a seguir.

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, as circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10

Figura 7 – Probabilidade de Riscos
Fonte: CGU (2018)

A determinação da probabilidade de ocorrência de cada risco é realizada de maneira qualitativa, levando em consideração as percepções e o conhecimento da gestão e dos colaboradores da UFG. Essa abordagem permite uma avaliação individualizada e contextualizada para cada evento de risco identificado, respeitando as especificidades do ambiente analisado.

Após a definição da probabilidade, procede-se à avaliação do impacto relacionado à concretização do risco. Para garantir padronização e clareza no processo, são utilizados cinco níveis distintos de impacto, que vão do mais baixo ao mais elevado. Cada nível é descrito em um quadro específico, facilitando a compreensão e a classificação dos riscos quanto à gravidade de suas possíveis consequências.

IMPACTO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO NOS OBJETIVOS, CASO O EVENTO OCORRA	PESO
Muito baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem).	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão.	8
Muito alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

Figura 8 – Impacto de Riscos
Fonte: Roteiro de Auditoria de Gestão de Riscos (BRASIL, TCU, 2017)

Esta análise inicial desconsidera o efeito dos controles sobre os riscos, ou seja, trata da identificação dos **riscos inerentes**. Esses riscos são avaliados antes das ações da Administração para reduzi-los, incluindo controles internos,

e são definidos pela interação entre probabilidade e impacto (fórmula 1). Para a UFG, o tipo de risco inerente será determinado por uma matriz 5x5, conforme descrito abaixo.

IMPACTO	Muito Alto 10	10 RM	20 RM	50 RA	80 RE	100 RE
	Alto 8	8 RB	16 RM	40 RA	64 RA	80 RE
	Médio 5	5 RB	10 RM	25 RM	40 RA	50 RA
	Baixo 2	2 RB	4 RB	10 RM	16 RM	20 RM
	Muito Baixo 1	1 RB	2 RB	5 RB	8 RB	10 RM
		Muito Baixa 1	Baixa 2	Média 5	Alta 8	Muito Alta 10
		PROBABILIDADE				

Figura 9 – Matriz de Riscos

Fonte: Roteiro de Auditoria de Gestão de Riscos (BRASIL, TCU, 2017)

Os níveis de risco são definidos por áreas coloridas na matriz, conforme o valor produzido pela multiplicação entre probabilidade e impacto. As classificações são: **RB** (baixo), **RM** (médio), **RA** (alto) e **RE** (extremo). Exemplo: probabilidade alta (8) e impacto **baixo** (2) geram nível 16, classificado **como RM. Após** considerar controles, temos o risco residual, calculado por:

Risco residual = Risco inerente x fator redutor (2)

A UFG utilizará os padrões e fatores de controle interno descritos no quadro seguinte, seguindo modelo da CGE Goiás.

Nível	Descrição da avaliação da efetividade dos controles	Avaliação da efetividade dos controles	Fator redutor do nível de risco (1-AE)
Inexistente	Controles inexistentes, mal desenhados ou mal implementados, isto é, não funcionais.	0,0 (0,0%)	1,0
Fraco	Controles têm abordagens ad hoc, tendem a ser aplicados caso a caso, a responsabilidade é individual, havendo elevado grau de confiança no conhecimento das pessoas.	0,2 (20%)	0,8
Mediano	Controles implementados mitigam alguns aspectos do risco, mas não contemplam todos os aspectos relevantes do risco devido a deficiências no desenho ou nas ferramentas utilizadas.	0,4 (40%)	0,6
Satisfatório	Controles implementados e sustentados por ferramentas adequadas e, embora passíveis de aperfeiçoamento, mitigam o risco satisfatoriamente.	0,6 (60%)	0,4
Forte	Controles implementados podem ser considerados a “melhor prática”, mitigando todos os aspectos relevantes do risco.	0,8 (80%)	0,2

Figura 10 – Fator Redutor de Riscos
Fonte: Ziller (2023)

Com base na análise da fase 3 de implementação da gestão de riscos na UFG, o fluxo desta etapa pode ser representado da seguinte forma:

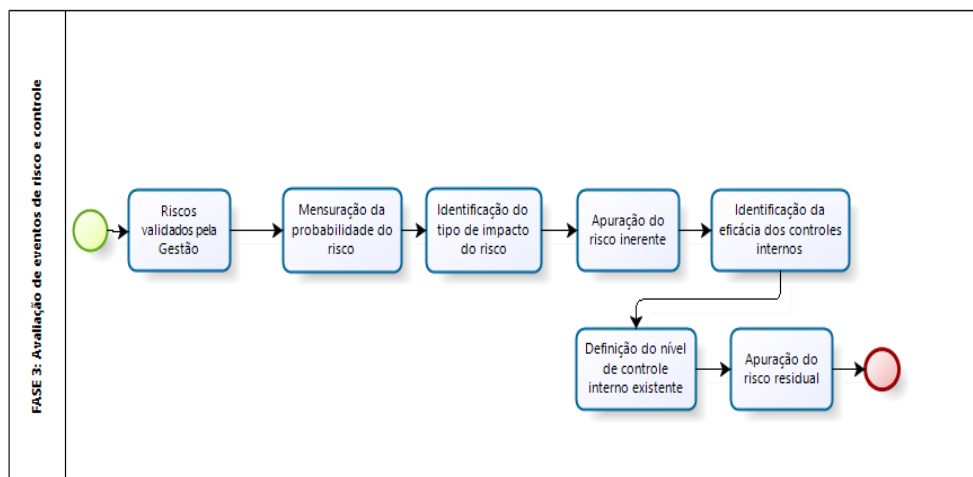


Figura 11 – Avaliação de Eventos de Risco e Controle

4.3.1.5 Quarta Fase: Resposta ao risco

A quarta fase da implementação da Gestão de Riscos na UFG consiste na definição e execução das ações de tratamento, com foco em assegurar que os riscos identificados sejam abordados de forma eficaz.

De acordo com a ISO 31000 (ABNT, 2018), o tratamento de riscos implica selecionar e aplicar opções para modificar os riscos existentes. Essa escolha considera a relação entre os benefícios alcançáveis e os custos, esforços ou possíveis desvantagens da implementação (MIRANDA, 2021).

Neste estágio, o nível de risco é comparado aos critérios definidos previamente, levando em conta o contexto estabelecido. O objetivo é determinar se o risco ou sua magnitude são aceitáveis, toleráveis ou se exigem tratamento adicional (TCU, 2018).

O processo de resposta envolve:

- Identificar quais riscos requerem tratamento e estabelecer prioridades;
- Decidir se uma atividade deve ser mantida ou descontinuada;
- Avaliar a necessidade de manter, modificar, eliminar ou implementar controles internos, conforme aplicável.

A definição da prioridade de resposta aos riscos identificados será baseada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU (2018), conforme exposto a seguir.

Quadro 4 – Nível de Risco

NÍVEL DE RISCO	CRITÉRIOS PARA PRIORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RISCOS
RE	Nível de risco muito além do apetite a risco . Qualquer risco neste nível deve ser comunicado à governança e alta administração e ter uma resposta imediata. Postergação de medidas só com autorização do dirigente máximo
RA	Nível de risco além do apetite a risco . Qualquer risco neste nível deve ser comunicado à alta administração e ter uma ação tomada em período determinado. Postergação de medidas só com autorização do dirigente de área.
RM	Nível de risco dentro do apetite a risco . Geralmente nenhuma medida especial é necessária, porém requer atividades de monitoramento específicas e atenção da gerência na manutenção de respostas e controles para manter o risco nesse nível, ou reduzi-lo sem custos adicionais.
RB	Nível de risco dentro do apetite a

	risco , mas é possível que existam oportunidades de maior retorno que podem ser exploradas assumindo-se mais riscos, avaliando a relação custos x benefícios, como diminuir o nível de controles.
--	--

Fonte: Referencial Básico de Gestão de Riscos (BRASIL, TCU, 2018)

Antes de delinear as respostas aos riscos, é fundamental que a gestão identifique os riscos considerados **chaves**, aqueles capazes de impactar significativamente os objetivos institucionais, a missão, a imagem e a segurança organizacional. Tais riscos, em geral, enquadram-se no nível extremo.

As **respostas** aos riscos adotadas pela UFG, em consonância com a ISO 31000:2018, são:

- Aceitar: A aceitação ocorre quando a análise aponta que a exposição ao risco é tolerável, dispensando a necessidade de ações adicionais. Segundo Miranda (2021), essa decisão resulta de uma avaliação benefício-custo, determinando que não vale a pena implementar medidas de redução ou compartilhamento.
- Compartilhar/Transferir: Esta resposta consiste em mitigar a consequência ou a probabilidade do risco por meio de transferência ou compartilhamento, como a contratação de seguros ou terceirização de atividades em que a organização não possui total domínio (TCU, 2018).
- Reduzir: Também chamada de mitigação, esta resposta envolve a adoção de ações e controles para diminuir a probabilidade ou a consequência dos riscos. As atividades de controle interno são os procedimentos estabelecidos para tratar os riscos.
- Evitar: Optar por evitar significa que não foi identificada outra resposta capaz de reduzir o impacto e a probabilidade a um nível aceitável. De acordo com Miranda (2021), para o Coso GRC, evitar implica descontinuar atividades que geram riscos, decidir não iniciar ou encerrar determinada atividade, ou mesmo se desfazer do objeto sujeito ao risco.

O **tratamento** dos riscos é um processo cíclico, que demanda reavaliação constante. Esse ciclo inclui:

- Avaliação das medidas de tratamento já realizadas;
- Verificação da tolerabilidade dos níveis residuais de risco;
- Caso os riscos residuais não sejam toleráveis, definição e implantação de tratamentos adicionais;
- Avaliação da eficácia dos tratamentos aplicados, incluindo os controles internos utilizados (ABNT, 2009).

O fluxo referente à quarta etapa da implementação da gestão de riscos, denominada resposta ao risco, está representado na figura abaixo:

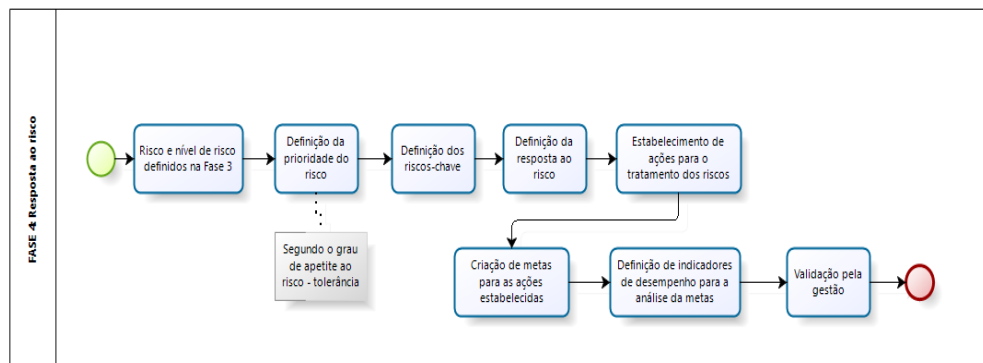


Figura 12 – Resposta ao Risco

O fluxo apresentado detalha como as respostas aos riscos são definidas e evidencia o processo completo até a validação da gestão. Mais do que simplesmente determinar qual resposta adotar, é fundamental estabelecer mecanismos que assegurem a mitigação efetiva dos riscos identificados.

Após a escolha da estratégia de resposta ao risco, é indispensável delinear ações concretas para sua mitigação. Além disso, devem ser estabelecidas metas específicas e indicadores de desempenho que possibilitem o acompanhamento contínuo do progresso em relação aos objetivos definidos.

Por fim, o processo deve ser submetido à validação pela gestão da UFG, permitindo a revisão dos riscos inicialmente identificados e, se necessário, a inclusão de novos riscos assumidos. Este ciclo de avaliação contribui para o aprimoramento constante do sistema de gestão de riscos da organização.

4.3.1.6 Quinta FASE: Informação, Comunicação e monitoramento

Na fase final da implementação da gestão de riscos na UFG, destacam-se dois elementos essenciais: a informação e a comunicação. Para que o gerenciamento de riscos seja efetivo, é fundamental que a transmissão de informações permeie todos os níveis da organização, promovendo uma cultura sólida sobre práticas e conceitos relacionados ao risco. Essa comunicação deve facilitar tanto a capacitação contínua dos integrantes quanto o acompanhamento do progresso em direção aos objetivos estipulados na gestão de riscos.

A qualidade da informação é pilar central para que o processo de gerenciamento seja eficaz. Por isso, os dados devem ser acessíveis, relevantes, atualizados, confiáveis, precisos e íntegros, permitindo decisões assertivas e seguras diante dos riscos identificados.

A UGI é responsável pela elaboração dos relatórios referentes à gestão de riscos e ao avanço das etapas implementadas. Destinam-se, principalmente, aos usuários internos da UFG, sendo emitidos no mínimo a cada quatro meses. Esses relatórios apoiam a gestão ao fomentar a responsabilização e a definição clara dos responsáveis por cada risco. Em alinhamento à ISO 31000, os relatórios devem:

- Comunicar as principais mudanças e componentes da estrutura de gestão de riscos;
- Garantir a existência de um processo interno adequado de reporte sobre a eficácia, estrutura e resultados da gestão de riscos;
- Disponibilizar informações relevantes nos níveis e tempos apropriados para consultas internas;
- Promover processos de consulta e engajamento entre as partes interessadas internas.

Além disso, compete à Coordenação de Integridade a emissão de relatórios para usuários externos, também fundamentados pela ISO 31000 (2018). Os objetivos desses relatórios incluem:

- Engajar as partes interessadas externas por meio da troca eficaz de informações;
- Atender requisitos legais, regulatórios e de governança por meio do reporte externo;
- Oferecer feedback sobre comunicação e processos de consulta;
- Construir confiança junto à sociedade e às partes externas;
- Garantir comunicação adequada em situações de crise ou contingência.

O monitoramento constitui uma atividade contínua, essencial para assegurar o tratamento adequado dos riscos identificados. Segundo Ziller et al. (2023), o monitoramento deve:

- Certificar a eficácia e eficiência dos controles em todas as etapas, evitando custos excessivos;
- Comunicar resultados e obter informações que aprimorem o processo;
- Identificar mudanças no contexto interno e externo que possam demandar revisão dos riscos e controles;
- Analisar causas e consequências de riscos materializados, bem como novos riscos relacionados a processos já mapeados;
- Acompanhar continuamente o nível de riscos previamente considerados aceitáveis pela organização.

De acordo com os autores mencionados, uma política de monitoramento contínuo é indispensável, pois promove a constante atualização do processo de gestão de riscos. Com isso, torna-se possível ajustar os riscos identificados e os controles implantados às novas demandas institucionais, bem como reconhecer riscos emergentes decorrentes de transformações no contexto organizacional.

4.3.2 Riscos para a Integridade

De acordo com a Portaria CGU nº 1.089/2018, Art. 2º, os riscos para a integridade são definidos como ações ou omissões que podem favorecer a ocorrência de fraudes ou atos de corrupção. Esses riscos podem se manifestar como causa, evento ou consequência de outros tipos de riscos, incluindo financeiros, operacionais ou de imagem.

Os principais riscos de integridade em organizações públicas, tal como a UFG, envolvem:

- **Abuso de posição ou poder em benefício de interesses privados.** Exemplos: concessão de cargos ou vantagens em troca de apoio, evitar o cumprimento de obrigações, falsificação de informações para interesse próprio e nepotismo, que consiste em favorecer familiares.
- **Conflito de interesses.** Ocorre quando o interesse coletivo é comprometido ou há influência inadequada sobre o desempenho da função pública. Exemplos incluem uso de informação privilegiada, relações de negócio com pessoas ou empresas interessadas em decisões, atividade privada incompatível com o cargo exercido, prática de atos que beneficiem entidades das quais o agente ou familiares participem, recebimento de presentes de interessados e prestação de serviços a entidades reguladas pelo órgão.
- **Pressões ilegais ou antiéticas para influenciar agentes públicos.** Situações como indução de funcionários subordinados a violar condutas éticas, retaliação contra denunciantes, lobby fora dos parâmetros legais ou éticos, e tráfico de influência.
- **Solicitação ou recebimento de vantagens indevidas.** Inclui apropriação indevida de recursos ou bens, irregularidades em contratações públicas e uso de recursos públicos para fins pessoais.
- **Conduta profissional inadequada.** Exemplos: realização de atividades alheias ao serviço, ausência não justificada ou não autorizada, e omissão diante de irregularidades.
- **Uso indevido ou manipulação de dados e informações.** Abrange acesso indevido a dados, manipulação ou alteração de informações para benefício próprio ou de terceiros, compartilhamento de senhas, adulteração de dados, divulgação de informações sigilosas, acesso não autorizado ao ambiente de trabalho e ausência de bloqueio de tela em afastamentos.
- **Desvio de pessoal ou recursos materiais.** Ocorre no desvio de função de estagiários, servidores, terceirizados ou contratados, uso de recursos logísticos ou materiais para fins indevidos, ingerência em processos de contratação para obter benefícios e utilização da administração pública para interesses eleitorais.

4.4 As novas ações de integridades pactuadas

Buscando avançar na pauta de construção e consolidação contínua do Plano de Integridade da UFG, estão sendo planejadas novas ações voltadas a fortalecer as estruturas e funções de integridade da universidade, que contribuirá para melhor entrega do serviço público.

O Quadro 5 apresenta propostas de ação, pelas estruturas e funções de integridade que irão compor o Plano de Integridade da UFG (2025-2028).

TEMÁTICA	ESTRUTURA	AÇÕES	PRAZO
Integridade na UFG	USI/UFG Secplan	Alterar o nome da Unidade de Gestão de Integridade (UGI) para Unidade Setorial de Integridade da UFG (USI/UFG) e vincular ao Gabinete da Reitoria.	DEZ/25
		Designar o Responsável pela USI.	DEZ/25
		Instituir colegiado de apoio à gestão da integridade, coordenada pela USI/UFG, voltada à integração e cooperação entre as unidades responsáveis pela integridade	JUN/26
		Realizar diagnóstico da situação atual das instâncias de integridade da UFG, incluindo avaliação dos controles existentes e resultados já alcançados e elaborar o Plano Operacional de Integridade, de acordo com a Portaria CGU nº 234, de 06/11/25	DEZ/26
		Criar e manter atualizada a página eletrônica da integridade na UFG (definição de conteúdo, layout e cronograma de atualização).	DEZ/26
		Estabelecer calendário de reuniões periódicas com a alta administração	JUN/26
		Mapear as entregas e desafios enfrentados na implementação do primeiro ciclo de gestão do Plano de Integridade	DEZ/26
		Realizar o monitoramento das ações do Plano de Integridade.	NOV/27
		Comunicar e promover a integração das estruturas/comissões/comitês de integridade.	JUN/27
		Elaborar relatórios anuais da gestão de Integridade (RAI)	MÊS DE DEZ
		Elaborar o Plano de Divulgação do Programa de Integridade da UFG.	DEZ/26
		Desenvolver campanha institucional	DEZ/26

		sobre o Programa de Integridade.	
		Planejar ações de capacitação relativas aos temas de integridade para todas as categorias (administração superior, coordenadores, gerentes, chefes etc.)	NOV/27
		Elaborar o Plano de Integridade 2028-2029.	JUL/27
Ouvidoria e Correição	OUV/CDPA	Redesenhar fluxo de tratamento de denúncias.	DEZ/25
		Revisar a Resolução CONSUNI nº 27/2018 para compatibilizar com as normas federais.	DEZ/26
		Preencher o Modelo de Maturidade de Ouvidoria Pública da CGU.	DEZ/26
		Estabelecer plano para mudança de nível no Modelo de Maturidade de Ouvidoria Pública da CGU.	DEZ/26
		Adequar a estrutura física da Ouvidoria, com estabelecimento de sala de reuniões e atendimento, bem como acesso independente.	DEZ/25
		Manter atualizado a publicação dos relatórios anuais da Ouvidoria.	DEZ/25
		Entregar tempestivamente os relatórios anuais de atividades da Ouvidoria.	MÊS DE JAN
		Instituir sistema de coleta de dados no âmbito da Ouvidoria com o propósito de alimentar relatórios e implementar painel de transparência ativa	DEZ/26
		Definir as unidades piloto para tramitação integral no sistema Fala.Br	DEZ/26
		Avaliar possibilidade de integração com o sistema e-PAD	DEZ/26
		Criar painel de transparência ativa da Ouvidoria com uso do Portal Analisa UFG de forma integrada com a CDPA.	DEZ/26
		Mobilizar servidores para participação em trabalhos apuratórios da CPAD	DEZ/26
		Criar estratégias de reconhecimento interno para servidores que participam de trabalhos apuratórios da CPAD	DEZ/26
		Realizar capacitações internas e	NOV/27

		externas em processo administrativo disciplinar.	
		Planejar e implementar ações para o aperfeiçoamento das atividades da CDPA	DEZ/26
		Retirar a CPRAC da CDPA e vinculá-la à Ouvidoria.	DEZ/25
Gestão de Risco	USI/UFG Secplan	Mapear os riscos dos objetivos estratégicos da UFG para o período de 2025 a 2028.	DEZ/26
		Implementar a Gestão de Riscos via software SIPEP.	DEZ/26
		Identificar os principais riscos de integridade à gestão da instituição	DEZ/26
		Avaliar riscos, bem como as respostas e tratamento, monitoramento e comunicação dos riscos	DEZ/26
		Utilizar o módulo de Gestão de Riscos do SIPEP para monitorar os riscos identificados, bem como as ações realizadas para tratá-los.	DEZ/26
		Avaliar o potencial impacto da implementação da Gestão de Riscos nas demais áreas de Gestão da UFG	NOV/27
		Elaborar políticas de compras e relacionamento com terceiros.	DEZ/26
Conflito de Interesses	Propessoas/ Comissão de Ética	Elaborar fluxo de tratamento de conflitos de interesses.	DEZ/26
Ética	Comissão de Ética	Elaborar Código de Conduta Ética específico para os servidores da UFG, considerando as especificidades institucional	DEZ/26
		Revisar a Resolução - CONSUNI nº 13R/2013 - que aprova o Regimento Interno da Comissão de Ética da UFG.	DEZ/26
		Promover a Campanha Minuto da Ética na UFG.	DEZ/26
		Realizar ações de sensibilização voltadas à prevenção de condutas antiéticas para os servidores, alunos e terceirizados da UFG (comunidade universitária).	NOV/27
		Incluir temáticas de ética e conduta nas capacitações internas.	DEZ/26
		Manter a página eletrônica atualizada da Comissão de Ética da UFG	JUN/26
		Retirar a CPRAC da CDPA e vinculá-la à	DEZ/26

		Ouvidoria.	
Nepotismo	Propessoas	Implementar palestras e cursos de capacitação dos agentes públicos em exercício na UFG sobre a temática de nepotismo.	DEZ/26
		Propor manual interno sobre situações de nepotismo	DEZ/26
		Avaliar situações potenciais de nepotismo na instituição	DEZ/26
Transparência e Dados abertos	USI/UFG	Monitorar e aprimorar a divulgação de dados relacionados à transparência da UFG (Acesso à informação).	DEZ/26
		Atualizar o plano de dados abertos para o período de 2026 a 2027.	DEZ/26
Segurança da informação - proteção dados pessoais - (LGPD)	Encarregado pela elaboração da Política da Lei Geral de Proteção de Dados na UFG	Indicar encarregado de dados no âmbito da universidade.	JUN/26
		Formar um grupo de trabalho para implementação da Política da Lei Geral de Proteção de Dados na UFG	DEZ/26
Lei Acesso à Informação (LAI)	Autoridade de Monitoramento da LAI	Capacitação de servidores sobre a LAI e elaborar materiais de orientação para o cumprimento do disposto na LAI e seus regulamentos.	JUN/27
		Apresentar relatórios anuais sobre o cumprimento da LAI na UFG	MÊS DE DEZ
		Apresentar um Plano com as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento da LAI	DEZ/26

4.5 Capacitação, Monitoramento e Comunicação no Programa de Integridade

A capacitação e sensibilização dos gestores, servidores e colaboradores são aspectos essenciais para a promoção de um ambiente de integridade institucional. Ao assumirem as suas responsabilidades e aplicarem medidas de prevenção e combate a desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos contra a Administração Pública, todos contribuem ativamente para o fortalecimento da cultura ética da Universidade. Neste sentido, a comunicação e a capacitação dos servidores tornam-se instrumentos fundamentais para a divulgação e a efetiva operacionalização do Plano de Integridade.

A UGI/UFG exerce papel estratégico nesse processo, sendo responsável por planejar e executar as ações de capacitação dos servidores da UFG em temas relacionados à integridade. Em parceria com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROPESSOAS), deverá ser elaborado um cronograma anual de atividades, que contempla formações voltadas, por exemplo, para:

- Ética no funcionalismo público;
- Ética em pesquisa;
- Conhecendo a UFG: política contra assédio moral e sexual;
- Gestão de riscos aplicada ao setor público;
- Licitações, contratos e gestão de riscos; entre outras.

Além da capacitação, a UGI/UFG também deverá desenvolver ações de acompanhamento e monitoramento das políticas de integridade. Este monitoramento será realizado por meio do sistema SIPEP, que possibilita não apenas a gestão de riscos institucionais, mas também a mensuração do alcance dos objetivos estratégicos da Universidade Federal de Goiás. Esse processo é conduzido com o auxílio da Secplan/UFG, garantindo a contínua reavaliação e adequação do Plano de Integridade para aprimorar seus mecanismos de prevenção, detecção e remediação de atos de corrupção e má conduta.

Os resultados do monitoramento, somados às análises de riscos, às informações oriundas dos canais de denúncias (SIC), da Comissão de Ética, da Ouvidoria, da CPRAC e da Coordenação de Processos Administrativos, além das recomendações da Auditoria Interna e de outras áreas operacionais, constituem insumos essenciais para o planejamento de ações futuras e a atualização do Plano de Integridade. Esses resultados deverão ser reportados periodicamente à administração superior, reforçando a transparência e o compromisso institucional.

Quando identificadas violações às normas, seja por denúncias, monitoramento ou outros mecanismos de controle, a UFG adotará providências para investigar e remediar as irregularidades. Esse processo inclui, quando necessário, a aplicação de penalidades, com o apoio da Ouvidoria, CDPA e das comissões específicas. Essa atuação integrada é indispensável para garantir a credibilidade e a efetividade do Programa de Integridade.

Por fim, de forma a assegurar a transparência e a prestação de contas, a UGI/UFG deverá elaborar anualmente um relatório detalhado, no qual apresenta:

- As metas inicialmente definidas;
- O acompanhamento da execução dessas metas ao longo do ano;
- As medidas de aperfeiçoamento das políticas de integridade;
- A definição de novas metas para o ciclo seguinte.

Esse conjunto de ações evidencia que a formação contínua, o monitoramento sistemático e o compromisso da administração superior são

pilares indispensáveis para a construção e a consolidação de uma cultura de integridade na UFG.

Conclusão

O Plano de Integridade da UFG - 2025-2027 constitui um instrumento estratégico da Universidade Federal de Goiás, alinhado ao Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação (Sitae) e integrado ao Programa de Integridade Institucional. Elaborado de forma colaborativa, envolve diferentes áreas da Universidade em ações conjuntas voltadas ao fortalecimento da cultura de integridade e à consolidação de novos referenciais de conduta ética.

Com esta segunda edição, a UFG reafirma seu compromisso com a comunidade acadêmica e com a sociedade, destacando a centralidade da ética na vida universitária e reconhecendo a necessidade de atualização permanente frente às mudanças normativas e conceituais que permeiam a temática da integridade no Brasil.

O Plano 2025-2027 é concebido como um documento dinâmico e evolutivo, sujeito a debates e revisões periódicas, de modo a garantir sua aderência tanto às exigências legais quanto às especificidades institucionais.

Os padrões de comportamento estabelecidos neste Plano, disponíveis a todos os servidores e ao público em geral, constituem uma referência inicial, mas podem e devem ser aperfeiçoados e enriquecidos por boas práticas difundidas pelas instâncias responsáveis pelo seu monitoramento. Esse processo de aprimoramento contínuo reflete o amadurecimento institucional da UFG, construído a partir dos debates e das experiências acumuladas em sua implementação, sempre com o apoio decisivo da administração superior.

Referências

BRASIL. Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01, de 10 de maio de 2016. Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 mai. 2016.

BRASIL. Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017. Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, seção 1, p. 3, 23 nov. 2017.

BRASIL. Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017. Dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

BRASIL. MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU. Guia Prático de Gestão de Riscos para a Integridade:

orientações para a administração pública federal, autárquica e fundacional. Brasília, 2018.

HOWLETT, M.; RAMESH, M. Policy science and political science. Studying Public Policy: Policy Cycles and Policy Subsystems (Oxford University Press 1995) p, 2-17.

MIRANDA, RODRIGO FONTENELLE DE A. Implementando a Gestão de Riscos no Setor Pública. Fórum. Belo Horizonte, 2021.

OCDE (2017), *Recomendação do Conselho da OCDE sobre Integridade Pública*, <https://www.oecd.org/gov/ethics/integrity-recommendation-brazilian-portuguese.pdf>. Open URL

PACELLI, GIOVANNI; NETTO, FRANCISCO. Compliance e Integridade no Setor Público e Privado: Guia de implementação de programas. Editora JusPodivm, São Paulo, 2024.

SABATIER, Paul A. Top-down and bottom-up approaches to implementation research: a critical analysis and suggested synthesis. Journal of public policy, v. 6, n. 1, p. 21-48, 1986.

ZENKENER, MARCELO; CASTRO, RODRIGO PIRONTI AGUIRRE DE. Compliance no Setor Público. Forum, Belo Horizonte, 2021.

ZILLER, HENRIQUE MORAES; BORGES, MARA NUNES SILVA; CRISPIM, LUIS HENRIQUE; CASTRO, ADRIANO ABREU DE. Gestão de Riscos na Prática: Conceitos, desafios e resultados no Estado de Goiás. Fórum. Goiânia, 2023.